SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1977

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Rosiana Lima Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo nº: 12010001/2022
Ata de Registro de Preços nº 01/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.011/2022
Órgão Gerenciador: Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 12.990.434/0001-65.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Ubiratan Valdenini Resende pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:A34673BC

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Processo nº: 12010001/2022
Ata de Registro de Preços nº 02/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.011/2022
Órgão Gerenciador: Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19.
Fornecedor Beneficiário: EVEREST CONCEPT COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 41.927.615/0001-45
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI.
Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2023.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Fernanda de Avelões Resende pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:E8D78140

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Fixa valor e procedimentos para concessão de diárias, bem como reembolso de despesas realizadas em favor do CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DE ALAGOAS, Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto do Consórcio,

Considerando a necessidade de fixação de valores de diárias para deslocamentos e viagens realizadas pelos servidores e contratados do Consórcio;

Considerando que a fixação do valor das diárias deve atender ao gasto estimado para as despesas, ou seja, o gasto relativo à custos do destino do servidor ou contratado;

Considerando que há necessidade também de fixação do valor relativo aos reembolsos de despesas com deslocamentos, alimentação, cópias, estacionamentos, etc., realizados por servidor ou contratado em favor do Consórcio;

Considerando a necessidade de regramento de tais despesas, de forma a atender aos critérios de transparência, legalidade e publicidade das despesas públicas;

Considerando as disposições contidas no Estatuto do Consórcio, o qual remete à Diretoria Executiva a análise e apresentação de resolução para regramento de tal matéria, bem como considerando a aprovação do teor da presente resolução nº 002/2023;

Determino a edição da presente **RESOLUÇÃO:**

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS
Seção I Das Diárias

Art. 1º A presente resolução fixa a forma e condições para pagamento de diárias e reembolso de despesas diversas, realizadas em favor do Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas;

Art. 2º Aos servidores do consórcio ou contratados, que, designados pela autoridade competente, se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município onde se localiza a sede do consórcio, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse do Consórcio, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, nos termos desta resolução.

Parágrafo único: entende-se como servidores, para os fins desta Resolução, os detentores de cargo de provimento efetivo, celetistas ou estatutários, de cargo em comissão e os contratados temporariamente.

Art. 3º Além de transporte até o local eventualmente, serão pagas diárias na seguinte forma definida no presente artigo.

§ 1º Será pago aos Servidores a título de diária:
– o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando o deslocamento não exigir pernoite;
– o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o deslocamento exigir pernoite;
– o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação, mas não exigir pernoite;
– o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação e exigir pernoite, salvo quando o deslocamento for para Brasília-DF, cujo valor será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 2º Será pago aos membros da Diretoria Executiva e Superintendente do CONMETRO a título de diária:
– o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o deslocamento não exigir pernoite;

– o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o deslocamento exigir pernoite;
– o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação, mas não exigir pernoite;
– o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) quando o deslocamento for para outro Estado da Federação e exigir pernoite, salvo quando o deslocamento for para Brasília-DF, cujo valor será de R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 3º Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas na forma prevista no art. 3º,
§1º e §2º, desta resolução.

§ 4º Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição, não haverá pagamento de diárias, mas sim ressarcimento, o qual fica limitado ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por refeição.

§ 5º No caso de deslocamentos inferiores a 50km, não será devido o pagamento de diária, mas sim ressarcimento na forma prevista na presente resolução.

§ 6º Não será concedida diária quando o deslocamento não exigir despesas com pousada, hotel ou alimentação.

Seção II Do transporte

Art. 4º O servidor ou membro da Diretoria Executiva que, autorizado pela autoridade competente, se deslocar temporariamente da sede do município do Consórcio, no desempenho das atribuições do seu cargo ou função, terá indenizado o valor do transporte, se não realizado com veículo oficial do consórcio.

§ 1º Caso o deslocamento tenha sido realizado com veículo próprio, o servidor ou membro da Diretoria Executiva fará jus a indenização, pelo uso, na quantia equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos), o quilometro rodado, aí incluídos os custos com pedágio.

§ 2º Os custos com garagem poderão ser ressarcidos, pois não estão incluídos nos custo de deslocamento com veículo próprio.

§ 3º No caso de gastos com deslocamento até ou dentro do local de destino, poderão ser ressarcidos, mediante comprovação documental, custo com táxi e ônibus, vedado o aluguel de veículo realizado diretamente pelo servidor.
Art. 5º O transporte poderá ainda ser providenciado pelo consórcio, mediante a aquisição de passagens ou locação de veículos.
Parágrafo único. Caso o servidor, excepcionalmente, tenha adquirido a passagem, será ressarcido mediante a apresentação do respectivo comprovante de compra.

Seção III
Do reembolso de despesas diversas

Art. 6º Fica autorizado o reembolso de despesas diversas, realizadas pelo servidor, quando em deslocamento a serviço do Consórcio, desde que estritamente necessárias à execução do objeto de sua viagem, e desde que não integrem as parcelas referidas nas seções anteriores.

Seção IV Do Pagamento

Art. 7º As diárias e reembolsos serão pagos mediante requerimento, que, protocolado, será autorizado pelo Superintendente.
§ 1º Do requerimento constarão, obrigatoriamente, o motivo, o destino, a data e o tempo de afastamento do servidor.
§ 2º Quando o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto na requisição, o servidor solicitará a complementação.
§ 3º Na hipótese de o servidor retornar ao município sede do consórcio em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º O servidor deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do retorno ao município do Consórcio, comprovar a sua participação no evento, ou realização das atividades, que motivou o pagamento da diária ou comprovante de gastos com alimentação conforme o caso, bem como os gastos com o transporte, se for o caso.

Seção V
Das Disposições Finais

Art. 9º O valor da diária será sempre fixado em moeda corrente nacional, podendo ser alterado mediante resolução da Diretoria Executiva do Consórcio sempre que se fizer necessário.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do consorcio.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12º Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo, 09 de Janeiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:5DF88698

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Chamada publica, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 eLei Federal nº 11.947/2009, Objeto:**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e para os programas CAPS e da SETHAS**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública:**a partir das 09h00 min (horário de Brasília/DF) do dia 15 de fevereiro de 2023.**
Demais informações: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua Cônego Nicodemos, 19, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, ou através do endereço eletrônicolicitacao@aguabranca.al.gov.br
Para maiores informações através do telefone (82) 3644 – 1398 ou e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br .

Município de Água Branca/AL, 31 de janeiro de 2023.

GABRIEL SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:0A05DC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20, 21, 22 E 23

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20, 21, 22 e 23
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022
Pregão Eletrônico: 11/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada: CONVEM IPANEMA MOTOS LTDA, CNPJ nº 05.405.445/0001-75
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/MS Nº 11502.413000/1220-02 E Nº 11502.413000/1220-01.
Valor Global: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 28/06/2022;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022
Pregão Eletrônico: 11/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada: P G AGUIAR VIEIRA, CNPJ nº 27.967.465/0001-72
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/MS Nº 11502.413000/1220-02 E Nº 11502.413000/1220-01.
Valor Global: R$ 2.417.000,00 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil reais);
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 28/06/2022;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022
Pregão Eletrônico: 11/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.250.792/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/MS Nº 11502.413000/1220-02 E Nº 11502.413000/1220-01.
Valor Global: R$ 1.228.600,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais);
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 28/06/2022;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022
Pregão Eletrônico: 11/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0007-87,
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO/MS Nº 11502.413000/1220-02 E Nº 11502.413000/1220-01.
Valor Global: R$ 1.126.000,00 (um milhão cento e vinte e seis mil reais);
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 28/06/2022

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:AE160738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Água Branca- AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal
CONTRATO Nº 160/2022; Contratada: RR LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.204.567/0001-29; Valor Global: R$ 40.529,33 (quarenta mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos); Firmado em 06 de julho de 2022; Vigência: 06 (seis) meses; fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:7FEE63ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24 E 25

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24 e 25
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022
Pregão Eletrônico: 13/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada: MERCONSUMO LTDA, CNPJ nº 05.215.437/0001-66
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Valor Global: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais);
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 25/07/2022;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022
Pregão Eletrônico: 13/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL.
Fornecedora Registrada: S C DO CARMO CONFECÇÕES, CNPJ nº 07.246.670/0001-31
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL CONFECÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Valor Global: R$ 342.530,78 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais e setenta e oito centavos);
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 25/07/2022;

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:46CE9987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL.
ABERTURA: 14 de FEVEREIRO de 2023, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h ás 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 31 de JANEIRO de 2023.

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:37DEEACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade Licitação, para a contratação da Banda Eribério – A voz inconfundível.

AUTORIZO a contratação da empresa Eribério Bezerra da Silva 73999369434**,** inscrita no CNPJ nº 13.703.406/0001-86**,** estabelecida na Rua Zeferino Pedro da Silva, 146, Brasiliana – CEP: 57310-485, Arapiraca/AL, representada pelo Sr. Eribério Bezerra da Silva, portador do RG nº 4341374-9 e inscrito no CPF sob o nº 739.993.694-34, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:A18123AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Banda Farra de Milhões.

AUTORIZO a contratação de Lucas Gabriel Zacarias Claudino**,** portador do RG nº 4411826 e inscrito no CPF sob o nº 114.971.534-60**,** estabelecido na Rua Alto do Patricio, 82, Centro, Anadia/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:47F60B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Banda Julyane Celida.

AUTORIZO a contratação de Julyane Célida da Paz Lima**,** portadora do RG nº 34620192 e inscrita no CPF sob o nº 082.315.284-74**,** estabelecida na Rua Coronel Costa Nunes, 134, Centro, Anadia/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:F70A3CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Banda Leandro do Acordeon.

AUTORIZO a contratação de Leandro Ramos de Melo**,** portador do RG nº 4129338-0 e inscrito no CPF sob o nº 139.206.534-83**,** estabelecido na Rua Domingos Franco, 58, Centro, Anadia/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:C9D756F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Banda Pagode do Vaguinho.

AUTORIZO a contratação de Wagner Christney dos Santos da Silva**,** portador do RG nº 3720644-3 e inscrito no CPF sob o nº 116.010.244.95**,** estabelecido no Povoado Tapera, Centro, Anadia/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:65A8539B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação do Show Folclórico – Auto dos Folguedos Natalinos.

AUTORIZO a contratação da empresa Balé Folclórico de Alagoas – Grupo Transart**,** inscrita no CNPJ nº 08.476.525/0001-00**,** estabelecida na Rua Araújo Bivar, 226, Pajuçara – CEP: 57030-030, Maceió/AL, representada pelo Sr. Francisco Rogers Cavalcanti Ayres, portador do RG nº 259669 e inscrito no CPF sob o nº 163.888.604-00, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 23 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:0DA45F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **Wagner Christney dos Santos da Silva.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de Pagode do Vaguinho.**
Valor Unitário: R$ 1.300,00 (mil e trezentos mil reais)
Vigência: **30/01/2023**;
Celebração: 24/01/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Wagner Christney dos Santos da Silva.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:37BC9461

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **Leandro Ramos de Melo.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de Leandro do Acordeon.**
Valor Unitário: R$ 700,00 (setecentos reais)
Vigência: **27/01/2023**;
Celebração: 24/01/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Leandro Ramos de Melo.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:9A524FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **Julyane Célida da Paz Lima.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de Julyane Célida.**
Valor Unitário: R$ 1.300,00 (mil e trezentos mil reais)
Vigência: **01/02/2023**;
Celebração: 24/01/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Julyane Célida da Paz Lima.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:810D1460

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **BALÉ FOLCLÓRICO DE ALAGOAS – GRUPO TRANSART.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do Show Folclórico – Auto dos Folguedos Natalinos.**
Valor Unitário: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: **26/01/2023**;
Celebração: 24/01/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Francisco Rogers Cavalcanti Ayres.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:8C957871

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **Lucas Gabriel Zacarias Claudino.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Farra de Milhões.**
Valor Unitário: R$ 700,00 (setecentos reais)
Vigência: **31/01/2023**;
Celebração: 24/01/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Lucas Gabriel Zacarias Claudino.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:632C7D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **ERIBÉRIO BEZERRA DA SILVA 73999369434.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de Eribério – A voz inconfundível.**
Valor Unitário: R$ 1.300,00 (mil e trezentos mil reais)
Vigência: **25/01/2023**;
Celebração: 24/01/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Eribério Bezerra da Silva.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:958F8CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da banda ALEXANDRE CORDATTO.

AUTORIZO a contratação da empresa ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464, inscrita no CNPJ 32.659.109/0001-21**,** estabelecida na Avenida Santa Cruz, número 57, Centro da cidade de Taquarana - AL, representada pelo Sr. Alexandre Cordeiro dos Santos, portador do RG nº 32791526 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 087.395.634-64, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 31 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:48D2FE18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 13637/2022

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENIFICIOS, CNPJ N° 12.039966/0001-11.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO APROXIMADO DE 10,09%, AO CONTRATO AO Nº 13637/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTO.

DO VALOR: O CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENIFICIOS, NO VALOR DE R$ 9.948.651,48 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TEM SEU VALOR ALTERADO, EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, PARA R$ 10.952.761,98 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO PRIMEIRO, NO VALOR DE R$ 1.004,110,50 (UM MILHÃO, QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDE AO APROXIMADO DE 10,09 % (DEZ VÍRGULA NOVE POR CENTO) DO TOTAL DO CONTRATO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE ADITIVO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.12.04.452.0020.2103 - MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE - 015001000010.

DA DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/ CONTRATANTE; E PATRICIA APARECIDA DE LIMA, CPF N° 0315.737.018-90, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:4EE29EBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.° 03/2023, de 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da taxa de renovação e da validade dos alvarás concedidos aos permissionários de transporte no Município de Atalaia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes;

a necessidade de recadastramento dos permissionários de transporte do Município de Atalaia, com o comparecimento presencial e apresentação de documentos pertinentes; e

CONSIDERANDO a validade dos alvarás expedidos para os permissionários referenciados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 28 de fevereiro de 2023, o vencimento da taxa de renovação de alvará, cuja emissão fica condicionada ao comparecimento do permissionário à sede do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Atalaia, para que realize o seu recadastramento.

Parágrafo único. Aqueles que tenham, até a presente data, realizado o pagamento da taxa mencionada no caput, também devem comparecer, na data indicada, ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Atalaia para realizar o recadastramento, oportunidade na qual será expedido o documento com a data atualizada.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de validade dos Alvarás referentes a 2022, até o vencimento das taxas para suas renovações, conforme estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atalaia/AL, 30 de janeiro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:AC0AE0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.° 04/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a proibição do porte e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e por vendedores informais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO as comemorações dos 259 anos do Município de Atalaia que ocorrerão nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para consumo em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido:

I - A venda e fornecimento de bebidas alcoólicas as crianças e adolescentes menores de 18 anos;

II – O uso de vasilhames e copos de vidros juntos aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

III - A comercialização nas barracas montadas e vendedores ambulantes de bebidas com vasilhames de vidro. Vendê-las apenas em copo e garrafas descartáveis;

IV - O uso de espetinhos nas comercializações dos alimentos;
V – O uso de bistrô;
VI – O uso de paredões de som ou qualquer espécie de equipamento sonoro. Liberado apenas o funcionamento do som oficial do evento;
VII - Que os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de show, ambulantes e depósitos de bebidas comercializem bebidas alcoólicas após o horário de enceramento.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Atalaia/AL, 31 de janeiro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:350F7F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, NA DATA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes;
CONSIDERANDO as comemorações dos 259 anos do Município de Atalaia que ocorrerão nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2023;
DECRETA
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município, na data de 03 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços essências, a saber:
I – De saúde:
Hospital João Lyra Filho;
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
II- De limpeza urbana e iluminação pública;
III – Dos conselhos tutelares e outros ligados ao serviço social que porventura mantenham sistema de plantão.
Art. 2º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Atalaia, 31 de janeiro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B6CF8042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade,**RATIFICARa DISPENSA DE LICITAÇÃO**para fim de AUTORIZAR acontratação debanda (CAVALEIROS DO FORRÓ) para show artístico, durante as festividades juninas que serão realizadas pela Prefeitura Municipalde Atalaia/AL,com a empresa**MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.402.019/0001-27,sediada naAv. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200, representadaporseuRepresentante legal a Sra.JANINE SANTOS DE MELO LAGO, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, no valor global deR$100.000,00 (cem mil reais).

Atalaia/AL, 25 de janeiro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeitado Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8A093344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023
PROCESSO: 10190020/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO Registro de preços para eventual e futura aquisição de CESTAS BÁSICAS (ALIMENTOS E MATERIAL DE HIGIENE), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia/AL.
Data de realização: 14 de fevereiro de 2023 às 09h00minh, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982707.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROCESSO: 12210011/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO Registro de preços para eventual e futura aquisição de FRALDAS DERCARTAVEIS destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia/AL.
Data de realização: 14 de fevereiro de 2023 às 11h00minh, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982707.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F63C0655

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
*Contratada: **EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.063.519/0001-60.*
***Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato nº 05/2021, para a prestação de serviços especializados em assessoria contábil, em atendimento ao Poder Executivo da Barra de Santo Antônio/AL.*
Celebração: 12/01/2023;
Vigência 12 (doze) meses;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Ricardo Brito Borges.

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:3D3B602D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2021

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
*Contratada: **PADRÃO ASSESSORIA E CONSUTORIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 69.998.169/0001-89.*
***Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica.*
Celebração: 25/01/2023;
Vigência 12 (doze) meses;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Silvana Sales Buononato.

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:DF12D0D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Por este termo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação pertinente à contratação da empresa **N L M DE CARVALHO PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 47.705.625/0001-12, situada na Rua Rivadávia Carnaúba, nº 91 – Sala 04 Emp. Moura, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.057-260, representada neste ato pela senhora Nadieli Louise Monteiro de Carvalho, portadora do CPF sob nº 070.684.934-59, com fundamento no inciso III, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Barra de Santo Antônio, 19 de janeiro de 2023

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso III;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

CONTRATADA: N L M DE CARVALHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.705.625/0001-12;

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show Artístico **(Banda Karisma),** em comemoração da Festa de São Sebastião do Município da Barra de Santo Antônio/AL, que será realizada no dia 20 de janeiro do corrente ano.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Vigência: Até o fim da apresentação realizada

Firmado em: 19 de janeiro de 2023

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Nadieli Louise Monteiro de Carvalho

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:862CD9B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;
*Contratada: **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.893.033/0001-04, com registro na OAB/AL sob o nº 082/2000-RE;*
***Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato nº 12/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica nos campos administrativo e judicial, bem como, acompanhamento de processos judiciais.*
Celebração: 25/01/2023;
Vigência 12 (doze) meses;
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Marcelo Henrique Brabo Magalhães.

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:BFA9D76E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Por este termo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação pertinente à contratação da empresa **A A DE ALMEIDA VERGETTI MUSICAL - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 28.164.936/0001-77, situada na Rua Maria Medeiros de Tavares, nº 01, Centro – Junqueiro/AL, CEP: 57.270-000, representada neste ato pelo senhor Abel Augusto de Almeida Vergetti, portador do CPF sob nº 052.167.164-75 e RG sob nº 2001006018836 SEDS-AL, com fundamento no inciso III, do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Barra de Santo Antônio, 19 de janeiro de 2023

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso III;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

CONTRATADA: A A DE ALMEIDA VERGETTI MUSICAL - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.164.936/0001-77,

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show Artístico **(Dany Moreno),** em comemoração da Festa de São Sebastião do Município da Barra de Santo Antônio/AL, que será realizada no dia 20 de janeiro do corrente ano.

Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Vigência: Até o fim da apresentação realizada

Firmado em: 19 de janeiro de 2023

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Abel Augusto de Almeida Vergetti

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:32686501

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PEDIDO DE COTAÇÃO

AVISO DE PEDIDO COTAÇÃO Nº02.1/2023

A Prefeitura de Barra de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº12.263.869/0001-08, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:
Objeto: **Contratação de laboratório para execução de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde de Barra de São Miguel/AL**
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias, a partir desta publicação.
Mais informações **e retirada do Termo de Referência do aviso de cotação nº 02/2022**: **setorcomprasbsm@hotmail.com**

Barra de São Miguel, 31 de janeiro de 2023.

VÂNIA MARIA DOS SANTOS
Setor de compras

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:E605640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº 020, de 25 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para exercer suas atividades junto à Justiça Federal em Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal
RESOLVE
Art. 1º - Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino, Justiça Federal em Alagoas, a cessão, a partir de 01 de fevereiro de 2023, do servidor público municipal efetivo **JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 10086, inscrito no CPF/MF sob nº 007.645.724-90, ocupante do cargo de motorista desde 04/08/1999, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra de São Miguel para exercer suas atividades laborais junto à JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, pelo período de 60 (sessenta) meses, do dia 01/02/2023 a 01/02/2028.
Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Justiça Federal em Alagoas o controle da frequência do servidor público cedido.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Feitas as comunicações legais.
Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:217C8E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 021 de 25 de janeiro de 2023.

Nomeia Chefe do Departamento de Contabilidade – CC04, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **ALAILSON JOSE RAMOS DOS SANTOS,** brasileiro, servidor efetivo com a matrícula **22022546**, inscrito sob o CPF de Nº **014.273.814-02**, no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Contabilidade – CC04, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:33B2A644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 022/2023, de 27 de janeiro de 2023.

Exonera o Servidor Público Municipal LUIZ FELIPE TENÓRIO PEREIRA do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor ***LUIZ FELIPE TENÓRIO PEREIRA,*** brasileiro, Matrícula 22023773, inscrito no CPF nº 075.119.604-56 do cargo efetivo de *Assistente Administrativo,* inserido no quadro de servidores efetivos do município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda o desligamento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:D838EA37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2022 – 2ª Chamada. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de merenda escolar. Data: 14/02/2023, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 31 de janeiro de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E7BE9623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – AL. No prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou Protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.
Belém/AL, 31 de janeiro de 2023.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:E96EAF1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/SRP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para realizar a Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte aos eventos promovidos pelo Município de Belo Monte/AL. Data: 13/02/2023, às 09h30min. Local: https://www.licitanet.com.br, informações no email:licitacaobelomonte10@gmail.com.

Belo Monte/AL, 01/02/2023

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:6192C82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/SRP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para realizar a Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte aos eventos promovidos pelo Município de Belo Monte/AL. Data: 13/02/2023, às 09h30min. Local: https://www.licitanet.com.br, informações no email:licitacaobelomonte10@gmail.com.

Belo Monte/AL, 01/02/2023

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7D8CB9B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da **Banda "AFARRA".**

AUTORIZO a contratação da empresa **JANDERSON WESLEY LACERDA FRAZAO 05667713497,** inscrita sob o CNPJ nº 44.851.279/0001-92**,** Avenida Brasil, nº 237, Poço, CEP: 57025-070, Maceió/AL, representada pelo Senhor **Janderson Wesley Lacerda Frazão Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 06868441-06 SSP/BA e inscrito no CPF nº 056.677.134-97, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 30 de Janeiro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:28C5512C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da **BANDA JAIME MENDES (O REINO).**

AUTORIZO a contratação da empresa **JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 32.425.269/0001-06**,** Avenida Fernandes Lima, 1513, Pinheiro, SALA 201, CEP: 57057450, Maceió/AL, representada pelo Senhor **Jaime Mendes da Costa Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 623656741 MEX/DF e inscrito no CPF nº 021.769.845-01, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 30 de Janeiro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:136E1568

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de "**Empresa especializada para prestação de serviço de capacitação contínua para alfabetizadores, coordenadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação".**

AUTORIZO a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA INTEGRADO A EDUCAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.000.273/0001 – 92, sediada na Rua Buarque de Macedo, nº 754 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-520, representada pela senhora **Zenaide Farias Pitanga**, inscrita no CPF nº 435.977.264-53, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 25 de Janeiro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CBCD970F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2023, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição dos itens remanescentes de Merenda Escolar (Gêneros Alimentícios), **Abertura** as 09 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023.
PREGÃO Nº 02/2023, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Locação de Locação e Organização de Eventos e Correlatos a serem organizados pelo Município, **Abertura** as 11 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023.
PREGÃO Nº 03/2023, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares Permanentes e Eletroeletrônicos destinados a Secretaria de Saúde do Município, **Abertura** as 16 horas do dia 14 de Fevereiro de 2023.
PREGÃO Nº 04/2023, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município, **Abertura** as 09 horas do dia 15 de Fevereiro de 2023.
PREGÃO Nº 05/2023, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias do Município, **Abertura** as 11 horas do dia 15 de Fevereiro de 2023.
PREGÃO Nº 06/2023, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Bebedouros Industriais para as Secretarias do Município, **Abertura** as 16 horas do dia 15 de Fevereiro de 2023.

Informações: Os Editais estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br.

Branquinha/AL, 31 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:22160A25

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem de Diversas Ruas na Zona Rural do Município, **Abertura da Sessão** as 10 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023, **Valor Estimado** de R$ 569.146,59.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, Objeto: Reforma e Construção da Escola Diógenes Batista da Silva, em Branquinha/AL, **Abertura** as 10 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023, **Valor Estimado** de R$ 1.398.703,21.
Informações: As Tomadas de Preços, serão realizadas pelo regime de empreitada por menor preço global, o Edital e seus Anexos deverá ser solicitado no e-mail: cplbranquinha2021@gmail.com.

Branquinha/AL, 31 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:93D14C2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos que o processo de inexigibilidade por de licitação supra, fora devidamente ratificado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Cacimbinhas/AL, tendo sido seu objeto adjudicado em favor da proposta apresentada pela empresa, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 22.831.828/0001-24,** estabelecida no **POVOADO PAU DARCO** , s/n°, Povoado Pau Darco, Cidade de Arapiraca/AL, CEP 57.319-100, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo termo de contrato e iniciar o serviço do objeto ora adjudicado.

Cacimbinhas (AL), 30 de janeiro de 2023.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Cacimbinhas/AL
Portaria 2/2022 de 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:171A1819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 01/2023

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 46 da Lei Municipal no 579/2021 à servidora/segurada JOSEFA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula no 156, inscrita no CPF nº 227.514.164-20 e portadora do RG nº 1.333.613 SSP/AL, no cargo de Professor 25hs, Especialização, Nível II, Classe I, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de trinta e quatro por cento de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de fevereiro de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:BC5F9243

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 03/2023

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 46 da Lei Municipal no 579/2021 à servidora/segurada LAUDICEA DA SILVA COSTA, matrícula no 98, inscrita no CPF nº 861.456.814-20 e portadora do RG nº 1.333.827 SSP/AL, no cargo de Professor 25hs, Especialização, Nível II, Classe I, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de vinte e cinco por cento de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de fevereiro de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:46EC21DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA IMPREC No 02/2023

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 46 da Lei Municipal no 579/2021 à servidora/segurada MARIA JOSÉ DE AMORIM SILVA, matrícula no 110, inscrita no CPF nº 025.161.334-80 e portadora do RG nº 1.589.215 SSP/AL, no cargo de Professor 25hs, Especialização, Nível II, Classe I, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos equivalerá ao vencimento base, acrescido de vinte e cinco por cento de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 01 de fevereiro de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora-Administrativa IMPREC

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:6606CBE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0130033/2023 - OUTROS
PROCESSOS: 321579/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01080112/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/22 PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE QUE CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, **A AGÊNCIA REGULADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 35.980.881/0001-39, com sede na Rua José Souza da Silva, s/nº, Centro, cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Senhor EDSON BRAZ DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, alagoano, solteiro, inscrito no CPF sob nº 042.604.854-74, nomeado pela portaria nº 41/2022, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.568.632/0001-20, estabelecida na Travessa General Chaves, nº 35, bairro São José, Aracaju/SE, Cep: 49.020-430, Telefone: (79) 3211-5050, e-mail: fabio@3tecnos.com.br / contrato@tecnos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Fábio Menezes de Almeida, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de identidade RG nº 1150025 – SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 887.610.615-49, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01080112/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/22 PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0130033/2023, e mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 01080112/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 26000 – AGENCIA GERENCIADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 26001 - AGENCIA GERENCIADORA DE INSPEÇÃO DO MATADOURO DE CAMPO ALEGRE
Dotação: 04.122.0004.2289 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da AGIMCA
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15010000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDSON BRAZ DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Presidente da AGIMCA
Portaria nº. 041/2022

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0676EB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 004/2023

PROC. ADM. Nº 322035/2022 - EDITAL Nº 004/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 14 de fevereiro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 01/02/2023 às 08h30min, até 14/02/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 31 de janeiro de 2023

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C11575A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -

O DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o certame licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 010/2022, cujo objeto é a prestação de serviços pertinentes a manutenção de poços artesianos e perfuração de poço tubular no Município de Campo Alegre/AL, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa ACQUAPOÇOS – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI, inscrita no C.N.P.J.M/F sob o nº 04.012.882/0001-66, que apresentou proposta no valor total de R$ 2.161.167,40 (dois milhões e cento e sessenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Campo Alegre/AL, 31 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS GAMA DOS SANTOS
Diretor Geral – SAAE
Portaria: 013/2021

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2197FED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2022

O DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 010/2022, cujo objeto é a prestação de serviços pertinentes a manutenção de poços artesianos e perfuração de poço tubular no Município de Campo Alegre/AL, considerando, com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade, em favor da empresa ACQUAPOÇOS – PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI, inscrita no C.N.P.J.M/F sob o nº 04.012.882/0001-66, que apresentou proposta no valor total de R$ 2.161.167,40 (dois milhões e cento e sessenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Campo Alegre/AL, 31 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS GAMA DOS SANTOS
Diretor Geral – SAAE
Portaria: 013/2021

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:543DBA7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor de C F RODRIGUES SISTEMAS, inscrita no cnpj sob o nº 32.831.441/0001-21, no valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), para contratação dos serviços de manutenção e atualizações de informações do Portal da Transparencia, desta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 0103.002/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 10 de Janeiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:77E244B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor de W F RODRIGUES AGÊNCIA, inscrita no cnpj sob o nº 27.831.995/0001-99, no valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), para contratação dos serviços de Publicidade Institucional desta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 0103.003/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 10 de Janeiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL
Em _____/_____/_____
--_____

JOSÉ IVANILDO LIRA DUARTE FILHO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:3DD5F1D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da Empresa: **J P T DA ROCHA E CIA LTDA** , cnpj nº 10.782.463/0001-06, no valor global de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), para contratação de Serviço de Planejamento, Controle e Gerenciamento Orçamentário para esta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 0103.006/2023 , fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 10 de Janeiro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL
Em _____/_____/_____
--_____
JOSÉ IVANILDO LIRA DUARTE FILHO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:8867D0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da Empresa: **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME**, cnpj nº 07.141.996/0001-02, no valor global de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), para contratação de Serviços de na cessão de uso de Software para esta Câmara Municipal de Capela, localizado na Rua Robson Medeiros de Melo nº 949, 1º andar, Centro, Capela/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 0103.005/2023 , fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique no mural da Câmara de Vereadores de Capela-AL, conforme determina o Art. 110 da Lei Orgânica municipal atualizada em 05 de Dezembro de 2019.

Capela, 10 de Janeiro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO LUCENA MALTA
Presidente

VALDENI AMARO DA SILVA
Primeiro Secretário

Publicado e fixado no Mural da Câmara de vereadores de Capela-AL
Em _____/_____/_____
--_____
JOSÉ IVANILDO LIRA DUARTE FILHO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:79C74AE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
O Município de Carneiros/AL, torna público que realizará a Chamada Pública nº. 001/2023, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar. Os interessados deverão adquirir o Edital na Sala de Licitações da Prefeitura de Carneiros/AL, no horário de 08h às 13 horas de segunda à sexta-feira ou solicitados através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com e disponível no site do Município no Portal da Transparência. O recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será até o dia 22/02/2023, às 10:00 (dez) horas. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros (AL), 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:138B4B2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica, visando atender às necessidades do município de Coité do Nóia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00007/2022 - Limpex Servicos de Limpeza Especializada Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.01.23

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CE5EB20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de contas e serviços de assessoria e consultoria técnica dos caixas escolares, das unidades executoras da Secretaria de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00003/2022 - Moura & Magalhaes Assessoria Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 30.12.22

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4154E356

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 003/2023

DECRETO Nº 003/2023
De 06 de janeiro de 2023.

EMENTA – Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um imóvel residencial, localizado no Loteamento Jardim II, Lote 01, QD B, Colônia Leopoldina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colônia Leopoldina e o disposto no inciso XXIV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e letra "i" do Art. 5º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais Diplomas Legais subsequentes.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um imóvel residencial unifamiliar, medindo 5,70m², (cinco inteiros e setenta centésimos de metros quadrados) de área levando o Lote 01, Quadra B, do Loteamento Jardim II, neste Município de Colônia Leopoldina, com as seguintes metragens e confrontações: frente: 8,91 metros (oito metros e noventa e um centímetros), fundos: 7,66 metros (sete metros e sessenta e seis centímetros), 20,00 (vinte) metros de comprimentos em ambos os lados, limitando-se a frente com a BR, o fundo com o Lote B, nº 16, o lado esquerdo com o lote B, nº 02 e do lado direito com a Rua em Projeto, Imóvel esse, Registrado no RGI, no Livro 2/F, folha 158, matricula sob nº 608; de propriedade da Sra. Andressa Pereira Alves, brasileira, portadora da C.I sob nº 32272766 SEDS/AL e do CPF nº 113.404.874-20, residente e domiciliada na rua do Comércio, Canastra S/N, Ibateguara-AL.
Art. 2º - A Desapropriação mencionada no artigo anterior é necessária e urgente nos termos do Art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, tendo em vista a imperiosa necessidade da referida abertura de via pública, a Desapropriação em apreço é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a Desapropriação em epígrafe correrão por conta do Orçamento Vigente desta municipalidade com rubrica específica: 4.4.9.0.61.00.00.00.00 – Desapropriação de Imóveis.
Art. 4º - O valor da área desapropriada, bem como as benfeitorias, será definido através de avaliação procedida pela Comissão designada pelo Chefe Executivo Municipal, para fins de pagamento consensual ou litigioso.

Art. 5º - A habilitação e ressarcimento da Desapropriação em referência se caracterizam através de Escritura Pública do imóvel, devidamente registrada no Cartório Imobiliário acompanhada das certidões negativas de débitos de tributos Federal, Estadual e Municipal, bem como, outros documentos que a Comissão ache necessários.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2023

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:7123794A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PROMOVE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 04 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 42, da Lei Complementar nº 01 de 04 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput serão regulamentadas através de Lei Ordinária, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente."

Art. 2º O § 6º, do art. 100, da Lei Complementar nº 01 de 04 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6° Os cargos da Diretoria Executiva e suas Assessorias são de provimento em comissão, com vencimentos fixados no Anexo Único desta lei."

Art. 3º O art. 100, da Lei Complementar nº 01 de 04 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
"§ 10. Para assegurar a manutenção do poder aquisitivo dos vencimentos referidos nos §§ 6º e 7º deste artigo, a Administração poderá levar em consideração a inflação registrada para os últimos 12 (doze) meses, a contar da data-base prevista para o reajuste.
§ 11. Os vencimentos fixados no Anexo Único desta lei poderão ser reajustados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:E968C05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, demais normas vigentes e,
Considerando a Recomendação nº 06/2022, da 4ª Promotoria de Justiça em Arapiraca, órgão fracionário integrante do Ministério Público do Estado de Alagoas;
Considerando a Lei Municipal nº 365, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a contratação temporária de interesse público e dá outras providências;
Considerando a regular tramitação do Processo Administrativo que desencadeou no Processo Seletivo em questão,

Resolve **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, apresentado pela Comissão organizadora nomeada através da Portaria SEMED nº 112 de 06 de dezembro de 2022, e publicado na data de 31 de janeiro de 2023, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se.

Craíbas/AL, 31 de janeiro de 2023.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:BD0D7A6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 12220009/2021 - Pregão Eletrônico n° 02/2021.
Objeto:Licenciamento e Cessão de Softwares Integrados de Gestão para a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: MFP SISTEMAS LTDA CNPJ N° 17.984.245/0001-01
Valor global de R$ 186.000,00
Vigência: 12 (doze) meses

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A8A23207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

PARTÍCIPES:

UFAL	**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representado por sua Reitora, **Josealdo Tonholo**, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 17/01/2020, seção 02, página 01, daqui por diante designado UFAL;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA	**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL,** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 12.224.895/0001-27, com sede em Delmiro Gouveia, neste ato representada por Rosangela Freire de Menezes Costa, inscrita no CPF sob o nº 505.061.534-87, conforme Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, que confere ao qualificado, poderes para representá-lo na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

As partes acima identificadas resolvem pactuar o presente Protocolo de Intenções, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **23065.036253/2022-25**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto formalizar o interesse dos PARTÍCIPES em conjugarem esforços no sentido de revisar o Plano Diretor Participativo no município de Delmiro Gouveia, além de viabilizar projetos de ensino, pesquisa, extensão e ações de inovação tecnológica no âmbito deste mesmo município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos PARTÍCIPES, no âmbito deste Protocolo:
I - designar responsável, no âmbito organizacional de cada PARTÍCIPE, visando a facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente Protocolo;

II - levar, imediatamente, ao conhecimento do respectivo PARTÍCIPE, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Protocolo, para adoção de medidas cabíveis;
III - fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste PROTOCOLO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.

IV - realização de reuniões, encontros, workshops e visitas técnicas;

V - realização revisão do plano diretor participativo, nos termos de planos de trabalho;

VI - promoção, organização, incentivo ou apoio de palestras, conferências, seminários, simpósios, congressos ou quaisquer eventos de capacitação, treinamento, aperfeiçoamento ou reciclagem de pessoal, nos termos de planos de trabalho, sempre que a ação for conjunta;

VII – desenvolvimento conjunto de outros projetos e atividades específicas, nos termos de plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação das condições específicas para o atendimento dos objetivos deste Protocolo será realizada mediante prévia e oportuna formalização de instrumentos jurídicos específicos, devidamente acompanhados dos competentes planos de trabalho, com a descrição do objeto específico, das ações, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos e acordado entre os Partícipes.

Subcláusula Única - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Protocolo de Intenções é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações.

Subcláusula Primeira - Os recursos necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste instrumento serão estabelecidos pelos PARTÍCIPES em instrumentos próprios elaborados para cada projeto, mediante plano de trabalho e cronograma físico-financeiro a ser apresentado oportunamente, no qual deverá constar a discriminação dos valores financeiros.

Subcláusula Segunda - As finalidades previstas no presente Protocolo de Intenções não implicam, sob nenhuma circunstância, em obrigações vinculantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei.

Subcláusula Primeira - O presente instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

Subcláusula Segunda - A eventual denúncia deste PROTOCOLO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido acordados mediante instrumento próprio, devendo ser desenvolvidas normalmente, até o final, aquelas atividades já iniciadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Protocolo de Intenções será providenciada pela UFAL, no Boletim de Serviços da Universidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU. Nada impedindo que o outro partícipe realize a publicação do referido Protocolo em outro meio oficial. *Caso haja exigência de publicação em outros meios como no Diário Oficial da União (DOU), incluir nesta cláusula.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou alterações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Protocolo de Intenções mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

Para supervisionar e coordenar a execução do objeto do Acordo, pela **UFAL** e pelo **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ficam designados os gestores, conforme identificação nesta cláusula, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes e emitir Relatório de Avaliação ao final da vigência.

Subcláusula Primeira – No âmbito da UFAL fica designado o Profº JOSEALDO TONHOLO, contato: (82) 3214 1100, e-mail: gr@reitoria.ufal.br; e pela prefeitura do município de Delmiro Gouveia fica designado, conforme Decreto 01/2021, a Secretária de Administração e Recursos Humanos, Senhora ROSANGELA FREIRE DE MENEZES COSTA, contato: (82) 99947-0026, email admprefeituradelmiro@gmail.com.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem da execução do presente instrumento e que não possam ser solucionadas administrativamente pelas partes.
E assim estando justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor

e forma e para um só efeito, para publicação e execução, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Maceió-AL 09 de janeiro de 2023.

JOSEALDO TONHOLO
Reitor da UFAL

ROSANGELA FREIRE DE MENEZES COSTA
CPF 505.061.534-87
Secretária de Administração e Recursos Humanos do Município de Delmiro Gouveia-AL

Testemunhas:

CPF/MF Nº:

CPF/MF Nº:

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E4CF6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0083/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0083/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação aos servidores a baixo listados:

NOME DO SERVIDOR	CPF	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Charles Deodato da Silva	064.###.###-90	R$ 300,00
Raphael Santos Lima	121.###.###-75	R$ 300,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 31 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EB15B919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0084/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0084/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO ao Conselheiro Tutelar suplente, **DJALMA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 227.###.###-15, para substituição do Conselheiro Tutelar titular **ERISVALDO FAUSTINO DOS SANTOS**, no mês de março/2023.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:59F98347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0085/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0085/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de falecimento, o Sr. ROMEU FERREIRA CAVALCANTE portador (a) do CPF: 056.628.444-88, do cargo AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23 da Secretaria de AGRICULTURA, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo a 28 de janeiro de 2023.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:20947852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0082/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0082/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JEFFERSON GONCALVES LUNA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF:
100.775.714-01, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 31 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5F0CCB08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal da empresa **GAMA AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.356/0001-97, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 4400, CEP: 57037.532, Mangabeiras – Maceió/AL, para assinatura do **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022**, originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022** do Município de Carneiro/AL, conforme proposta apresentada pela mesma, anexada nos autos do presente processo administrativo nº **12020004/2022**

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Dois Riachos (AL), 31 de janeiro de 2023.

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 002/2023 de 13 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:04F9C328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO VII CONFERÊNCIA DA SAÚDE

DECRETO Nº01 DE 26 JANEIRO DE 2023.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS RIACHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Dois Riachos – AL, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 19, de 09 de novembro de 2022 que aprova nova data da X Conferência Estadual de Saúde para os dias 05, 06 e 07 de junho de 2023.
Considerando a Resolução nº. 01, de 26 de janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos, que aprova a realização da VII Conferência Municipal de Saúde para o dia 23 de março de 2023**.**
Considerando que os participantes da VIIConferência Municipal de Saúde de Dois Riachos, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art.1ºFica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Dois Riachos, que será realizada no dia **23 DE MARÇO DE 2023,** a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**", em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.
Art.2ºA VII Conferência Municipal de Saúde de Dois Riachos será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art.3ºAs despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.
Art.4ºEste Decreto entra em vigor na data de publicação.

Dois Riachos-AL, 26 de janeiro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:A1C248F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R$ 43.394,80(quarenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Estrela de Alagoas, 20 de janeiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2022-SRP. Processo Administrativo nº 020.081222/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para a educação infantil. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL-CNPJ: 24.176.307/0001-06. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 56/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO:**TOP MOVEIS LTDA**, CNPJ: 05.269.798/0001-95, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 57/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA,**CNPJ: 43.449.716/0001-83, com os lotes: 4, 6 e 7 no valor total de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 58/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA,**CNPJ: 22.257.401/0001-64, com os lotes: 3, 5 e 9 no valor total de R$ 11.264,80 (onze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 59/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **MATHEUS S CABRAL ME,** CNPJ:27.703.210/0001-00, com o lote: 8 no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). CELEBRAÇÃO: 25/01/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graca; Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio; Rafael Pereira da Silva; Matheus Soares Cabral, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.estreladealagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 25 de janeiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7E5CA97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023
O Município de Estrela de Alagoas/AL, torna público que realizará a Chamada Pública nº. 001/2023, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados solicitar o Edital na Sala de Licitações da Prefeitura de Estrela de Alagoas/AL, no horário de 08h às 13 horas de segunda à sexta-feira ou solicitados através do email: estreladealagoas.licitacoes@gmail.com e disponível no Portal da Transparência. O recebimento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será até o dia 23/02/2023, às 10:00 (dez) horas. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de Alagoas (AL), 31 de janeiro de 2023.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DA63FA62

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Flexeiras comunica a suspenção do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Publica de nº 002/2022 que tem como objeto a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL, informa ainda que a continuidade do procedimento será divulgado posteriormente e que os motivos da suspensão constam no processo administrativo disponível para consulta através do email: licitacao@flexeiras.al.gov.br
Flexeiras, 30 de janeiro de 2023.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:D4D89B3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE CIVIL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO - TP 01/2023

Processo nº: **1510/2022.**
Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Melhorias no Abastecimento de Aguas dos Povoados de Girau do Ponciano/AL.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitações do município de Girau do Ponciano/AL, torna público o resultado da Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Melhorias no Abastecimento de Aguas dos Povoados de Girau do Ponciano/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 31 de janeiro de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que somente a empresa **1) W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.162.466/0001-92, foi habilitada para a fase seguinte do certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e desta Comissão Permanente de Licitação, porém, as restaram inabilitadas as empresas: **2) CAUCULAR CONSTRUÇÕES EMPREEENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.529.639/0001-06**,** em face do não atendimento aos itens 7.7.5.3, e 7.7.3.1 do instrumento convocatório; **3) FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.025.488/0001-68, em face do não atendimento aos itens 7.7.5.4, 7.7.2, 7.7.5.3, do instrumento convocatório; **4) V B DE M FILHA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.389.338/0001-04 em face do não atendimento aos itens 7.3 e 7.4 do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.
Lagoa da Canoa-AL, em 31 de janeiro de 2023.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José de Castro Silva Neto
Código Identificador:E2DB71CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.490.195/0001-70, sediada a Rua Professor Carlos OTT, 79, Sala 105, Alameda Shopping, Stela Maris, Salvador/BA, (representando a "**Banda Chicana**").

Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:53B1C19D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/23

Retificação da Publicação datada de 31 de janeiro de 2023 referente ao EXTRATO DE DISPENSA nº 01/23 firmado com o Sr. CLÁUDIO RODRIGUES SILVA:
Onde se lê: "Data da Assinatura 06/01/22"
Leia-se: "23/01/23".

Inhapí-Al, 31 de janeiro de 2023

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:45093D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no ***FORNECIMENTO DE LIXEIRA*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:36AD5CEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 05/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jacaré dos Homens/AL, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II - Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e;

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I - considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II - analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do caput deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III - homologar o resultado do chamamento público;

IV - celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII - autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º. Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º. A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

Art. 6º. O Sistema de Cadastramento Eletrônico das Organizações da Sociedade Civil deverá contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o caput deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I - descrição do objeto da parceria;

II - valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III - nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV - data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V - situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI - "link" ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII - quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII - quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º. A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em diário oficial e em página do sítio oficial do Município (https://jacaredoshomens.al.gov.br/), com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º. Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º. Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I
Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º. Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º. Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste decreto.

§ 3º. Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º. Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informálo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria, Subprefeitura ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I - lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;
II - parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º. Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º. É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social. Seção III Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste decreto, em especial:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou

por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias. Seção IV Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I - carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II - declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III - declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV - documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º. A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º. Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º. A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º. As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção III
Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º. Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º. O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º. A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º. No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV - currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V - prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em Diário Oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º. Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 2º. A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º. Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º. Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º. O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º. A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser dada a publicidade necessária.

§ 8º. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Púbica Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação a ser publicada no site da prefeitura (https://jacaredoshomens.al.gov.br/).

§ 1º. A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e em Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º. O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e em Diário Oficial, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º. Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º. Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º. No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção IV
Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração de Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido (Anexo I), as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II);

III - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX - Alvará de Localização e Funcionamento;

X - Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI - Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratandose de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

e) currículo de profissional ou equipe responsável;

f) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

g) prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim

condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo III);

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);

XXII - declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Anexo V);

XXIII - plano de trabalho (Anexo VI); e,

XXIV - demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º. A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no caput deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º. A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste decreto. Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico (https://jacaredoshomens.al.gov.br/), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º. Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I - autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II - autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III - autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção V
Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VI
Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º. Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º. A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º. Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção VII
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

a) Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL (https://jacaredoshomens.al.gov.br/).

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município (https://jacaredoshomens.al.gov.br/).

Seção VIII
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção IX
Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção X
Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XI
Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o caput deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XII
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º. Será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.

§ 2º. A participação na Comissão de que trata o caput deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 3º. Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 4º. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º. A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado pela Comissão; e

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIII
Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos In Natura

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

a) A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças;

II - estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos in natura constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XIV
Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

§ 1º. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º. As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º. Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste decreto.

§ 7º. Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da

parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º. O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º. Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º. Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º. Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º. Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria. Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado. Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º. Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita in loco, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX - capa (Anexo VII) parte integrante deste Decreto;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil (Anexo VIII);

XI - relatório de Execução físico-financeiro (Anexo IX);

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados (Anexo X);

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, porventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite (Anexo XI);

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação (Anexo XII) parte integrante deste Decreto § 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º. A memória de cálculo referida no inciso VIII do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste decreto.

§ 1º. Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º. O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º. Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º. No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º. A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos inciso I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º. Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º. Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º. A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste decreto.

§ 2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º. Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II
Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º. Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, na forma do art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º. O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º. Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou

indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise, na forma do art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 6°. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7°. Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º. Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º. As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º. No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º. Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente. § 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

§ 3º. Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I - do interesse público na alteração proposta;

II - da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III - da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV - da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III - manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI - observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 91. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º. Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2016, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º. Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º. As disposições do caput e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este decreto. Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacaré dos Homens/AL, em 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

FLÁVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:437417CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Tomada de Preço n.º05/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO:** HC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ de n° 34.057.039/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS. Valor do Contrato R$ 2.459.488,25 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos). LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:DD4F33FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"REGULAMENTA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
DECRETA:
Art. 1º Feriado municipal no dia 02 de fevereiro de 2023 em razão da comemoração do dia da Padroeira do Município de Japaratinga Nossa Senhora das Candeias;
Art. 2º Ponto facultativo no 03 de fevereiro de 2023 em razão da continuidade das comemorações festivas municipal.
Art. 3º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres;
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 31 de janeiro de 2023

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:D8DD9E29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0123032/2023 – Processo nº 0123032/2023 – Dispensa de Licitação 0123032/2023 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): TEIA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.553.614/0001-17 – Objeto: prestação de serviços de abertura de cova, calagem, adubação, fornecimento de substratos, plantio de 34 mudas (tipo palmeira imperial e ipê), aluguel de munck, frete – Valor global: R$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:222A9F18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0123023/2023 – Processo nº 0123023/2023 – Dispensa de Licitação 01230223/2023 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.269.050/0001-83 – Objeto: contratação de empresa para a aquisição de mudas de árvores adultas – Valor global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0B02F9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2020– Processo nº 0104012/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 02/2019 (Processo nº 0129007/2019) – Fundamentação Legal:Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II)– Contratado: ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP (CNPJ nº 03.844.673/0001-16) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de locação de veículos/máquinas –Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR ; CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020– Processo nº 0104012/2023 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 02/2019 (Processo nº 0129007/2019) – Fundamentação Legal:Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II)– Contratado:ALX TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJsob o nº 11.072.215/0001-34,– Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de locação de veículos/máquinas –Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR ; CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CD453C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA-AL**, informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a ***AQUISIÇÃO DE SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS***. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (dois) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compras.jequia@gmail.com , informando nº do processo nº 0117032/2023.

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:FC63BF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX–0105001/2021 – Processo nº 0401-0001/2023 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 0105001/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65) – Contratado: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 35.517.908/0001-51) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. DA VIGÊNCIA.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:73662481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX-0107001/2021 – Processo nº 0401-002/2023 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo nº 0107001/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 16.943.954/0001-78) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria advocatícia – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:50FD3687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX–0105001/2021 – Processo nº 0401-0001/2023 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 0105001/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65) – Contratado: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 35.517.908/0001-51) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. DA VIGÊNCIA.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F69821A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 02 de janeiro de 2023, na edição 1955 no Diário Oficial da União, no extrato de aditivo de contrato.ONDE-SE-LÊ: 1º termo aditivo ao contrato nº TP02/2021, LEIA-SÊ: 2º termo aditivo ao contrato nº TP02/2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AD6106FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 23/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA LIMA,** inscrito (a) no CPF sob n° 689.366.644-68, para responder pela função de **DIRETORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:192502FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 24/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **NICIDELMA DUARTE SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 011.314.504-77, para responder pela função de **COORDENADORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:F07EF064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 25/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **EMILIA MARIA DUARTE NETA,** inscrito (a) no CPF sob n° 048.045.184-28, para responder pela função de **COORDENADORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:60DDCA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 26/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **JOSE CHAGAS LEITE,** inscrito (a) no CPF sob n° 871.375.774-15, para responder pela função de **DIRETOR ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:5109FAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 27/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **ANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA LEITE,** inscrito (a) no CPF sob n° 034.808.774-86, para responder pela função de **COORDENADORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:BC52B67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 28/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **FERNANDO ANTONIO ANGELO SILVA JUNIOR,** inscrito (a) no CPF sob n° 031.530.924-51, para responder pela função de **DIRETOR ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:7D61418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 29/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **JOSE WELLISSON DOS SANTOS DAS CHAGAS,** inscrito (a) no CPF sob n° 080.835.964-04, para responder pela função de **COORDENADOR ESCOLAR**,

da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:E9F22E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 30/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **WELDJA DUARTE FERREIRA FREIRE,** inscrito (a) no CPF sob n° 028.775.184-85, para responder pela função de **DIRETORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:F5D088DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 31/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **ANA MARIA BISPO DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 955.593.454-15, para responder pela função de **DIRETORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:AF1BA9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 32/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **ELIENE BATISTA RAMALHO DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 021.122.934-27, para responder pela função de **VICE DIRETORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:46B2CAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 33/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **MONICA GOMES DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 775.989.384-15, para responder pela função de **COORDENADORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:55F2FDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 34/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **JOSEANE BARBOSA DE ARAUJO,** inscrito (a) no CPF sob n° 994.589.934-15, para responder pela função de **DIRETORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:726E56AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 35/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **GENILZA ALVES DA SILVA SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 031.690.404-05, para responder pela função de **COORDENADORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:3D8051BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 36/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **AMANDA MARIA DE JESUS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 117.487.954-81, para responder pela função de **COORDENADORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:13E556F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 37/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **GECILDA ALEXANDRE DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 012.629.884-03, para responder pela função de **DIRETORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:FBD1DD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 38/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **JUSSERAN CAVALCANTE DE SOUZA,** inscrito (a) no CPF sob n° 050.345.084-78, para responder

pela função de **COORDENADOR ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:0CC0E7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 39/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO,** inscrito (a) no CPF sob n° 776.857.764-72, para responder pela função de **DIRETORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:83E833E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 40/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **MARIA CICERA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 027.732.124-37, para responder pela função de **COORDENADORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:6AC62E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 41/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Sr (a). **ALENICE DE ANDRADE GOMES,** inscrito (a) no CPF sob n° 505.055.214-15, para responder pela função de **COORDENADORA ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 26 de janeiro 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 26 de janeiro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:2CE52A4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, vem através da Secretaria Municipal de Gestão Publica, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **água mineral**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço http://www.joaquimgomes.al.gov.br/lai/49/Cotacao, ou ser solicitado pelo e-mail: secdegestaopublicajg@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, situada na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, no e-mail secdegestaopublicajg@gmail.com, conforme disposto no edital de dispensa.

Joaquim Gomes/AL, 31 de janeiro de 2023

DANIEL PRAXEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Publica
Portaria n° 232/2022

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:ED164A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratada: **JOSÉ JACIEL DE LIMA FILHO 12354106416, CNPJ 284505640001-45**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado das Secretarias de Gestão Pública, Saúde, Educação e Assistência Social, do Poder Executivo de Joaquim Gomes/AL.
Valor Global: **R$ 21.325,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e cinco reais);**
Vigência: 12(doze) meses
Celebração: 03/11/2022
Signatários: Adriano Ferreira Barros e José Jaciel de Lima Filho

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3215C910

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

O Município de Junqueiro do Estado de Alagoas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 13:00hs do dia 10 de fevereiro de 2023, documentação dos interessados em fazer cadastramento visando a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos. O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Praça Aurélio Góis, sem número, Bairro Centro, CEP 57.270-000, na Cidade de Junqueiro-AL e no site oficial do Município www.junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 31 de janeiro de 2023.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:722A6BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao **Sr. Adriano José Nunes da Silva,** CPF sob o nº 030.200.124-73, cujo o valor global do contrato será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 10240010/2022, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro/Al, 27 de dezembro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:91E0198B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 10240010/2022. MODALIDADE: DISPENSA 020/2022. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADO: Adriano José Nunes da Silva, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 030.200.124-73. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 12, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 12.122.0008.40002, Elemento: 33.39.036, Fonte de recurso: 0020.00.000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:94EF52E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO PARA O QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas,
no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, visando a realização de Concurso Público para o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2022, composta pelos seguintes membros:

LEONIA FERREIRA DOS ANJOS	Presidente
JOANA D'ARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO	Membro
ADILSON VIEIRA SANTOS	Membro

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 2º - A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa/AL, 30 de janeiro de 2023.

TAINA CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:5EE33A63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 08/2023
OBJETO:contratação de empresa especializada no fornecimento de Peixe tipo castanha, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Limoeiro de Anadia – AL.
ABERTURA: 13 de fevereiro de 2023, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICON° 09/2023
OBJETO:contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodoméstico e eletrônico (linha branca), para atender à necessidade das Secretarias Municipais de Limoeiro de Anadia – AL.
ABERTURA: 13 de fevereiro de 2023, às 11hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 01 de fevereiro de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:1077F684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral, vasilhame de plástico de 20 L), recarga de gás liquefeito de petróleo- GPL e botijões de gás)**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:6078F211

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10060003/2021
Contrato de nº: 02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.
Contratada: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.
Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Contratante** e **Givaldo Vieira De Santana**pela **Contratada.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:75B11D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10060003/2021
Contrato de nº: 01/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.
Contratada: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.195.977/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.
Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Contratante** e **Anna Paula Aragão Dantas De Oliveira** pela **Contratada.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2693461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00003/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 01090003/2023, Dispensa de Licitação nº 01.00003/2023, e **Adjudicar** à **ROZILEIDE MATIAS DE AZEVEDO MELO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.924.692/0001-52, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, no valor total de R$ 50.000,73 (cinquenta mil reais e setenta e três centavos), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 30 de janeiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA - Município de Maravilha/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.00003/2023
CONTRATO N° 003/2023
Processo Administrativo: 01090003/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: ROZILEIDE MATIAS DE AZEVEDO MELO - ME, CNPJ n.º 03.924.692/0001-52
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor R$ 50.000,73 (cinquenta mil reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6012 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500(ASPS 15%)

IB HEBER PITA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0BFCEE06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de segurança, incluindo equipamentos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de fevereiro de 2023, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 15 de fevereiro de 2023, às 11:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E30C9AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE MARECHAL DEODORO CONTRATO 2001.001/2023 – BRA CONSULTORIA E SISTEMAS

CONTRATO 2001.001/2023
Partes:**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO CNPJ: 08.296.070/0001-40 E BRA CONSULTORIA E SISTEMAS;**inscrita no CNPJ nº 09.022.900/0001-04
Objeto: Prestação de serviços de cessão de direito de uso de software, para Gestão de concessão de benefício previdenciários de RPPS.
Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 12(DOZE MESES)
Signatários:
ROMMEL DA CUNHA LIMA JUNIOR
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
BRA CONSULTORIA E SISTEMAS**– CONTRATADA**
ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FB466F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - RESULTADO

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Especial de Licitações, vem informar aos interessados que as empresas: LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - ME, CNPJ 11.653.365/0001-31 e TAL PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 08.448.300/0001-04, foram devidamente habilitadas no processo em que gerou a Concorrência nº 004/2022, objeto: contratação de agência para prestação de serviços técnicos de publicidade e campanhas de comunicação social. Ficam abertos os prazos legais conforme a legislação vigente.

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3E185F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01170030/2023. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENTRETENIMENTO SOCIAL, COM PAPEL ATIVO E PASSIVO, OFERTANDO SERVIÇOS DIVERSOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, ESTRUTURAS E MATERIAIS CENOGRAFICOS PARA EVENTOS SAZONAIS E EVENTUAIS DO CALENDÁRIO ANUAL MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL, COM FORNECIMENTO MERCANTIL E DE LOCACAO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, ORNAMENTOS LUMINOSOS, CÊNICOS, CONTROLE REMOTO E MIDIA SOCIAL, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGENS, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESMONTAGENS.

Processo nº: 01030095/2023. Objeto:Contratação de empresa para locação de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58.

E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com.Fone: (82) 98121-6866

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2023

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1074CCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0409.001/2019

Partes: PMMD e a empresa **ONG PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS - PASPAS,** inscrita no CNPJ sob nº 04.767.550/0001-91.
Fundamento Legal: inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE
ALEX FERNANDES DE OLIVEIRA
ONG PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS - PASPAS

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:558E4D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 0405.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO REEQUILÍBRIO:
Constitui objeto do presente Termo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato nº 0405.001/2022. Por força do presente termo o valor do contrato orçado inicialmente em R$ 1.231.776,83 – com os devidos reajustes - passa a ser o de R$ 1.341.220,86, sendo o valor de R$ 115.399,29, referente a serviços que tiveram variação superior ao contratado e o valor de R$ 5.955,26, referente a serviços que tiveram variação inferior ao contratado, gerando o reflexo financeiro de R$ 109.444,03, cujo percentual compreende 8,89% sobre o valor inicial do contrato, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 10130024/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria da infraestrutura urbana
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1006 – Urbanização da orla da praia do francês.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 - urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – infraestrutura urbana
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – obras e instalações
DATA DA ASSINATURA:
30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:45A46798

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2705.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
-LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 10.229.526/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
Por força deste aditivo o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, contado do encerramento do prazo de vigência do contrato nº 2705.001/2022.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
UNIDADE: 0226 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção da Guarda Municipal.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 - Administrativa
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.
UNIDADE: 0226 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0008 – Marechal mais seguro.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2085 – Manut. das atividades Sec. Mun. Seg. Pública.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25 – Controladoria Geral do Município
UNIDADE: 0225 - Controladoria Geral do Município
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2003 - Manutenção da Controladoria Geral Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21 – Secretaria Municipal de Governança e Com. Social.
UNIDADE: 2101 – Secretaria Mun. Especial de Comunicação Social.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – Manut. e Modernização da Sec. de comunicação.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20 – Secretaria Municipal de Governo.
UNIDADE: 2020 – Secretaria Municipal de Governo.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das Ações de duração continuada.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Sec. Municipal de Governo.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 04 – Administração.
SUBFUNÇÃO: 122– Administração Geral.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.
UNIDADE: 1818 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenv. Econômico.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:BE453885

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
AVISO DE COTAÇÃO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 01310011/2023 – SMTT/MD – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corrido, a partir desta publicação:
Objeto: Aquisição de Tinta de Sinalização Horizontal para Manutenção de Demarcação das Vias Urbanas na Cidade de Marechal Deodoro.
Maiores informações no endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99178-6272 ou pelo e-mail: smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:DCB646FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Processo nº: 120233001003 – Secretaria Municipal de Administração
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de Material de Comunicação Visual
A Secretaria Municipal de Administração de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:9E95BA25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Processo nº: 120233001002 – Secretaria Municipal de Administração
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Linhas Telefônicas
A Secretaria Municipal de Administração de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:CC18A251

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 001/IPAM/2023

PORTARIA RPPS Nº 01/IPAM/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, requerida pela Sra. **MARIA DO AMPARO SILVESTRE**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, sob a matrícula 837, portadora do RG sob o nº 901.194 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 678.585.704-04, conforme dispõe o do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 470/2021;
Art. 2º - O provento será integral, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria, acrescido das vantagens permanentes, ou seja, o provento será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade de mesmo nível, porém, não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional;
Art. 3º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua remuneração de contribuição.
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 30 de janeiro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:0C499498

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 002/IPAM/2023

PORTARIA RPPS Nº 02/IPAM/2023
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art 37, da Lei Municipal nº 470/2023, requerida pela Sra. **MARIA JOSÉ BARROS BATISTA,** brasileira, cozinheira, matrícula de nº 233, portadora do RG sob o nº 622.415 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 662.400.004-00;
Art. 2º - O provento foi calculado mediante a fração, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período de 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) dias, correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.
Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 56, § 5º, inciso I, da Lei Municipal 470/2021;
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 30 de janeiro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:A6B3E97E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 8.666/93 e o que consta no processo administrativo nº 1205007.1/2022, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2023, que culminou na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locução de eventos, gravação de propagandas, vinhetas. **JAIRO RIBEIRO DOS SANTOS,** inscrito no**CNPJ nº 41.271.395/0001-44,** localizada no Povoado Machado, s.n., zona rural, Pão de Açúcar – AL, no valor Global de **R$ R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

Olho d´água das Flores – AL, 30 de janeiro de 2023.

JOZELIA VIEIRA CAVALCANTE
Presidenta

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:0C2BA8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d`Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas no fornecimento **caixas reservatórios de polietileno**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Olho d'Água das Flores/AL.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d`Água das Flores – AL, 31 de janeiro de 2023.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:FE65B49D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e no Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal e da Procuradoria Jurídica desta Casa. **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de pessoa jurídica para instalação de pias em mármore para atendimento a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olho D'Água do Casado, em favor da empresa, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada, **J V H DA SILVA MARMOARIA - ME**, **CNPJ: 49.022.506/0001-90.**

Olho D'Água do Casado/AL, 30 de janeiro de 2023

JOSÉ ANTONIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:50630EE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

Processo Nº 0103.0004/2023
Dispensa de licitação Nº 01/2023
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: M3 SOLUÇÕES SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 21.928.236/0001-62
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de serviços públicos de interesse da administração pública municipal.
Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Valor Global: R$ 14.400.00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Celebrado em: 18/01/2023.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Mércio José Tavares Lopes Júnior, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:360348C0

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n: 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): LAERTE SOARES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 36995851e CPF: 112.361.854-20.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes aASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Município de OLHO D'ÁGUA DO CASADO– AL.

DO PREÇO:R$ 1.500,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/01/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:476AF835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – 2ª CHAMADA

A Prefeitura municipal de Olho D'Água do Casado – AL, realizará o julgamento das propostas e suas documentações às 09:30 no dia 17 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça Noé Leite, 25, Centro, na modalidade Chamada Pública sob o nº 03/2022-2ªCHAMADA, visando a CONTRATAÇÃO É A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E GRATUITO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO. O recebimento dos envelopes contendo a documentação exigida em edital será a partir do dia 27 de janeiro de 2023 ao dia 16 de fevereiro de 2023 das 08:00 às 12:00h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações.

Olho D'Água do Casado/AL, 31 de janeiro de 2023

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:46985661

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 06/2023

Processo nº: 01240013/2023
Contrato INEX nº: 06/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa RUTE LEA EMIDIO DA SILVA ASSUNÇÃO 07738895403, inscrita no CNPJ nº 31.262.726/0001-26.
Objeto: Contratação da empresa RUTE LEA EMIDIO DA SILVA ASSUNÇÃO 07738895403, para a Festa Emancipação Política do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2023
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Rute Léa Emidio da Silva Assunção pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:0A144B99

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 05/2023

Processo nº: 01230013/2023
Contrato INEX nº: 05/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44.
Objeto: Contratação da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, para a Festa Emancipação Política do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Kariny Vilas Boas dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:D5E1E8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

Processo nº: 01100022/2023
Contrato nº: 01/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.689.271/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos para eventos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2023.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Valfrido Antônio da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:43C9632E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA Nº 05/2023

Processo nº: 11090025/2022
Ata de Registro de Preços nº 05/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: CENTERMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 15.063.042/0001-49.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet destinado a atender as necessidades do Município de Olivença/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Rogério Vieira de Gois pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:FAD12831

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO Nº. 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR: **RODRIGO DE CARVALHO MELO TORRES,** inscrito no CPF nº 129.713.194-07, para o cargo de Assessor de Serviço de Segurança, do quadro de pessoal Comissionado desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Pão de Açúcar/AL, em 01 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Orlean da Silva Pereira
Código Identificador:12BCA83F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3-A/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** ITALLO VIEIRA BRANDÃO, Portador do CPF: 004.520.134-30, do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Pariconha/AL.

Pariconha/AL, 06 de Janeiro de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:242A2F37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS Nº 001 À 008/2023

PORTARIA No 001/2023.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 28, da Lei Municipal nº. 760/2017, a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, Serviçal, matrícula nº 308, portadora de cédula de identidade RG nº 957.431 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 700.819.484-68.
Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 60, §5º, I, da Lei Municipal nº. 760/2017.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 8750/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Camaragibe / AL, 24 de janeiro de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

PORTARIA No 002/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE -AL, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 56, da Lei Municipal nº 760/2017, a servidora **MARIA CÍCERA DA SILVA**, matricula 291, **Serviçal**, nível I, Classe K, inscrita no CPF nº 729.660.094-20 e portador do RG nº 957.481 SSP/AL.
Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30 % (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe / AL, 24 de janeiro de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

PORTARIA No 003/2023.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 56, da Lei Municipal nº 760/2017, a servidor **ALICE CORINA ALVES**, matrícula 226, **Serviçal**, nível II, Classe F, inscrita no CPF nº 517.424.114-87 e portador do RG nº 749.346 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe / AL, 24 de janeiro de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

PORTARIA No 004/2023.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 56, da Lei Municipal nº 760/2017, ao servidor **JOSEMAR DIOCLECIO DOS SANTOS**, matrícula 279, **MOTORISTA**, inscrito no CPF nº 651.410.834-20 e portador do RG nº 542959 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35 % (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe / AL, 24 de janeiro de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

PORTARIA No 005/2023.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com o **DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 55, da Lei Municipal nº 760/2017, a servidora **LANUZIA ELIAS DOS SANTOS**, matrícula 456, **Professora**, nível II, Classe H, inscrita no CPF nº 842.803.104-59 e portador do RG nº 1251302 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe / AL, 24 de janeiro de 2023.

ELISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

PORTARIA No 006/2023.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 56, da Lei Municipal nº 760/2017, a servidor **GILNETE BARROS MONTEIRO**, matrícula 258, **Serviçal**, nível II, Classe I, inscrita no CPF nº 515.798.204-68 e portador do RG nº 674.306 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe / AL, 24 de janeiro de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

PORTARIA No 007/2023.
.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 55, da Lei Municipal nº 760/2017, ao servidor **RÊNER DOS SANTOS**, matrícula 92, Guarda Municipal, inscrita no CPF nº 454.976.644-15 e portador do RG nº 2002001179386 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe / AL, 24 de janeiro de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

PORTARIA No 008/2023.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou na **AMPREV.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 56, da Lei Municipal nº 760/2017, a servidor **RIVALDO DOS SANTOS**, matrícula 692, Guarda Municipal, inscrito no CPF nº 650.621.674-34 e portador do RG nº 937.498 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35 % (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe / AL, 24 de janeiro de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Diretora Presidente - AMPREV

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:A76177DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 01.02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, **Processo Administrativo nº 05.02.0016/2022**, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores - Abertura das propostas dia 09/02/2023 às 08:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, **Processo Administrativo nº 01.04.0006/2023**, do tipo maior desconto percentual, objetivando Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de exames - Abertura das propostas dia 10/02/2023 às 08:00h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 08:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:C40E636F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de ferramentas para atender as necessidades da secretária municipal de obras, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.31.0001/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:2ABF8970

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/2023, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Medicamentos, em favor das empresas: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.788.766/0001-05, vencedora dos itens 52 e 58 perfazendo o valor total de R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 50 e 54 perfazendo o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), e a empresa **M. N. BEZERRA ALVES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 31.687.766/0001-10, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83perfazendo o valor total de R$ 432.751, 00 (quatrocentos e trinta e dois milsetecentos e cinquenta e um reais), considerandocom base nas informações contidas nos autossua plena regularidade.

****publicação por incorreção***

Piaçabuçu/AL27 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:D7DF12E0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 003/2023 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **IL SHOWS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **39.942.698/0001-08**, com o objeto de Contratação de Artistas e Bandas para realização do Tradicional Festividade do Bom Jesus dos Navegantes, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se

Piaçabuçu/AL, 20 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:246B2A07

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 3989/2022
Assunto: Adjudicação de Licitação
Objeto: Obras de Engenharia – Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para futura execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações utilizadas por esta Administração.

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o processo Licitatório na modalidade Concorrência sob o nº 001/2022, que tem por objeto, Obras de Engenharia – Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para futura execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações utilizadas por esta Administração, em favor da Empresa **T.G. LOPES EMPREENDIMENTO – EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 32.725.022/0001-05**, perfazendo o valor total na ordem de R$ 3.128.329,01(três milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 25 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:C0D0681E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 3989/2022
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto: Obras de Engenharia – Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para futura execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações utilizadas por esta Administração.
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o processo Licitatório na modalidade Concorrência sob o nº 001/2022, que tem por objeto, Obras de Engenharia – Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para futura execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações utilizadas por esta Administração, em favor da Empresa **T.G. LOPES EMPREENDIMENTO – EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 32.725.022/0001-05**, perfazendo o valor total na ordem de R$ 3.128.329,01(três milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 25 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:82900DCD

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

CONTRATADA: IL SHOWS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08**.**
OBJETO: Contratação de apresentação artística da "Iguinho & Lulinha", Para a Tradicional Festividade do Bom Jesus dos Navegantes deste município"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Estrutura programática – 15.1515.27.122.0001.2080
Descrição – manutenção das ações da sec. De esporte, lazer e Eventos.
Elemento de despesa – 33.90.39.23 – festividades e homenagens.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.
Piaçabuçu/AL, 20 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:B1A0153B

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peixes e componentes para Semana Santa.
Data da Abertura 15 de Fevereiro de 2023, as 09h00min. Acolhimento das propostas a partir de 01/02/2023 às 10h até as 09h00 do dia 15 de fevereiro de 2023, horário da disputa 09h15min do horário de Brasília. https://bnc.org.br/
O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 31 de janeiro de 2023.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:AA04CBC0

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

CONTRATADA: E FESTA - MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.647/0001-25**.**
OBJETO: Contratação de apresentação artística da "Banda Luanzinho Moraes", Para a Tradicional Festividade do Bom Jesus dos Navegantes deste município"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Estrutura programática – 15.1515.27.122.0001.2080
Descrição – manutenção das ações da sec. De esporte, lazer e Eventos.
Elemento de despesa – 33.90.39.23 – festividades e homenagens.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 24 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:84A0D684

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

CONTRATADA: T.G. LOPES EMPREENDIMENTO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.725.022/0001-05**.**
OBJETO: Obras de Engenharia – Construção da Praça de Eventos no Povoado Penedinho Município de Piaçabuçu/AL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 466.413,90 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.
Piaçabuçu/AL, 25 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:6E926462

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 – CONCORRENCIA N° 001/2022

CONTRATADA: T.G. LOPES EMPREENDIMENTO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.725.022/0001-05**.**
OBJETO: Obras de Engenharia – manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações utilizadas por esta Administração.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 3.128.329,01(três milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 25 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:E525624D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 135/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 0801-0064/2022.
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES AMBIENTAIS para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 07 (sete) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,31 de Janeiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:8FF12996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 PROCESSO Nº **0324-0008/2022.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 42.925.322/0001-91, vencedora do lote: 01, valor total mensal sem excedente de R$ 32.564,61(Trinta e dois mil, Quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta um centavo). valor total mensal com excedente de R$ 33.409,61(Trinta e três Mil, Quatrocentos Nove Reais e Sessenta Um Centavos).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE PILAR/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO **ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho E JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, RESPONSÁVEL Pela **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:CDFE6174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INOVA PILAR EXPERT

Processo administrativo: 0127-0039/2023

Objeto: Seleção de Projetos para ingresso no Programa de Capacitação para de Capacitação para Incentivo ao Empreendedorismo Inovador - INOVA PILAR EXPERT.
Período de Inscrições: De 31/01/2023 até 01/03/2023
Edital Disponível no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/.

Pilar/AL, 31 de janeiro de 2023

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:67560120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0805-0033/2022 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28.
Contratada: JATIÚCA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA EIRELI-ME, CNPJ nº 28.424.847/0001-12, estabelecida à Rua Costa e Rego, 222, bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57312-280, neste ato representada pela Senhora Isa Maria Barros Magalhães, CPF nº 358.713.344-15.
Do Objeto: 1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria tributária, visando a manutenção e/ou aumento do Índice de Participação do Município – IPM de Pilar/AL.
1.2- A execução dos serviços consistirá: na análise da portaria preliminar para o exercício de 2023, na impugnação do índice

preliminar e na análise e acompanhamento do índice definitivo para o exercício de 2023.
Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Período de Vigência: 12 meses.
Da Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II e 13, inciso III, todos da lei 8.666/93.
Valor do Contrato: *Ad Exitum*

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4289D341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 PREGÃO 26/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 PREGÃO 26/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 23 de janeiro de 2023, na página 35.
ONDE SE LÊ: DO VALOR GLOBAL R$ 46.632,10, LEIA-SÊ: VALOR GLOBAL R$ 62.231,73 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).
Pilar/AL, 31 de janeiro de 2023.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Membro/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9FCC61B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023-P.E.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE CORTE E COSTURA, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2022**;
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – CNPJ-12.222.546/0001-20;
CONTRATADA: REIS COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - CNPJ nº 46.274.785/0001-91;
VALOR: R$ 48.27000 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta reais);

Piranhas/AL, 30 de Janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:8F761E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 27 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Município do Estado de Alagoas, página 53 – ANO X/1974 e Diário Oficial da União, página 170-Seção 3.
Onde se lê: 06 de fevereiro de 2023 ás 10h;
Leia-se: 08 de fevereiro de 2023 ás 11h;
Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 31 de janeiro de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:4B817008

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376/2023. DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB junto aos servidores em efetivo exercício nas atividades da Educação Básica do Município de Poço das Trincheiras-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, junto aos servidores em efetivo exercício nas atividades da Educação Básica do Município de Poço das Trincheiras.

§ 1º Entendem-se, para os fins específicos do rateio da sobra dos recursos financeiros do FUNDEB, como profissionais da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico e profissionais de função de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na Rede Escolar do Município e nos Órgãos da Educação, referentes ao ano de 2022.

§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica, associada à sua regular vinculação contratual junto à Prefeitura Municipal, não sendo descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º O rateio de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício, apurada no exercício de 2022.

Art. 2º A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, a serem pagos aos profissionais da Educação Básica que se encontram em efetivo exercício, terá como base o 13º (décimo terceiro) salário pago referente a 2022.
Art. 3º O valor a ser pago aos profissionais estatutários da Educação Básica serão realizados em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 4º O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único: Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo ou matrícula com a Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do rateio nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

Art. 5º O valor do rateio não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de

qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das sobras da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2022, devidamente consignada no respectivo orçamento.

Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores cedidos, inativos e Pensionistas.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2022.

Poço das Trincheiras – AL, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletronico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:9E3FA5A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº377/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

CRIA PROGRAMA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM SITUAÇÃODE VULNERABILIDADE QUE APRESENTAM PROBLEMAS RELACIONADOS À VISÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ENTREGA DE ÓCULOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
Art. 1º - Esta Lei institui, a nível municipal, o Programa Social adiante identificado, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino em situação de vulnerabilidade social do Município de Poço das Trincheiras:
DO PROGRAMA SOCIAL:
I – PROGRAMA POÇO ENXERGA MAIS;
Art. 2º - O programa e benefício eventual criado para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, indicado no artigo anterior, será desenvolvido diretamente pelo município e/ou através de convênios firmados com entidades ligadas a área social ou a cada área de interesse.
Art. 3º - Para acesso aos programas e benefícios eventuais de que trata esta Lei, à exceção de regulamentação própria, além de comprovar domicílio no Município de Poço das Trincheiras, é necessário atender a pelo menos um dos critérios abaixo:
I – Renda per capita mensal familiar igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;
II - Estar devidamente matriculado na rede pública de ensino do município;
III – Ser residente e domiciliado no município de Poço das Trincheiras;
IV – Avaliação socioeconômica pelo Serviço Social ou Psicologia da Secretaria Municipal de Assistência Social pela necessidade de concessão do programa ou auxílio pleiteado.
V – Avaliação médica comprovando a necessidade de utilização de lentes corretivas para tratamento de saúde do aluno.

Art. 4º - Para requerer acesso aos programas ou benefícios eventuais, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:
I – cópia da Carteira de Identidade (Registro Geral) ou outro documento oficial de identificação, com foto do requerente e cópia do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
II – cópia do comprovante de residência atual do requerente, ou do mês anterior;
III – cópia do comprovante de matrícula na rede municipal de ensino;
Parágrafo Único – Os usuários dos Programas ou Benefícios Eventuais, quando residentes em áreas de abrangência dos CRAS, deverão ser encaminhados para essas unidades, com o intuito de sua inserção nas ações pertinentes ao PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Família.

CAPITULO II
Do Programa

Art. 5º - O PROGRAMA POÇO ENXERGA MAIS – tem por objetivo conceder óculos de grau para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, que apresentem problemas relacionados à visão e se enquadrem na população em situação de vulnerabilidade social.
§1º Para concessão do auxílio previsto neste Programa bastará a apresentação de solicitação ou atestado oftalmológico atualizado e concedido pela rede pública rede pública de saúde deste Município, junto com o comprovante de matrícula do aluno na rede municipal de ensino, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pelo Art. 3º desta Lei;
§2º A concessão deste benefício será disciplinada por regulamento interno no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que ficará responsável pela concessão e custeio do programa.
Art. 6º - O programa social previsto nesta lei poderá ser regulamentado via Decreto do Executivo Municipal.
Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, utilizar-se-á dotações específicas consignadas, anualmente, no Orçamento Geral do Município.
Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:D3E4B4C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº378/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSE O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS – ACE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPITULO I
Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento, restrito ao ano de 2022, aos Agentes Comunitários de

Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional 2022, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13.708, de 2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.
§ 1.º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional 2022 será efetuado, de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias.
§ 2.º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional 2022 previsto no caput deste Artigo todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, que estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade.
§ 3.º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional 2022 os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde.
§ 4.º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional 2022 de que trata esta Lei.
§ 5.º O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2.º O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde, ainda que da proporção resultante do rateio previsto no § 1.º do Artigo 1.º não resulte valor do piso**.**
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletronico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:9F764031

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 379/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO CUJO REGIME JURÍDICO NÃO CONTEMPLA A REGRA DE PARIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
Art. 1º - Esta Lei institui, a nível municipal, reajuste nos benefícios dos servidores aposentados cujo regime jurídico não contempla a regra de paridade, conforme modificação trazida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cuja redação instituiu o § 8º, do art. 40, da CF.
Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido aos servidores inativos sem paridade no patamar de 10% (dez por cento).
Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, utilizar-se-á dotações específicas consignadas, anualmente, no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

]
A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletronico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:3D936080

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2022;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL;

Contratada: **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO-CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL VASSOURINHA, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA VASSOURINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

Valor: **R$ 171.960,21 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos);**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 11/01/2023.

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima **e** Paulo Guilherme Ataide Acioli.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:A3563A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023
DE 30 DE JANEIRO/2023

A Prefeita do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com artigo 116 da Lei n° 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 2-786 | 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a cessão da integridade da carga horária atual do servidor público municipal, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas, para prestar serviço na 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo - AL, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	CARGO
JOSÉ WILDO BISPO ALMEIDA	6161	PROFESSOR MAGISTÉRIO DO 1° AO 5º ANO

Art. 2º- Finalizado o prazo da cessão deverá o servidor retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo se a cessão for renovada mediante a publicação de nova Portaria, devendo ser observados as instruções que regem a matéria.

Art. 3º- Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Calvo, aos 30 de janeiro de 2023.

Dê-se ciência.
Registre-se. Publique-se.
Arquive-se.

Porto Calvo-AL, 30 de janeiro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita do Município de Porto Calvo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:78E3EF3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 014/2023

Processo nº 07140012/2022; Ata de Registro nº 014/2023; Pregão Eletrônico nº 54/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 14.822.943/0001-04; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:711508BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022 - 001, N° 030/2022 -002 E N° 030/2022 – 003 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – 2ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fornecedor Registrado: **LDL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 29.447.439/0001-49, com valor final de R$ 57.758,96 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). Fornecedor Registrado: **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA – EPP,** CNPJ sob o nº 11.509.243/0001-76, com valor final de R$ 76.358,40 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Fornecedor Registrado: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, com valor final de R$ 11.094,80 (onze mil noventa e quatro reais e oitenta centavos). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 31 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C883EA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0119-041/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS. **LOCADOR:** MARJO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.359/0001-10. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 0119-041/2021, referente à Locação de Imóvel. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 27/01/2023. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 31 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:42A99C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS,** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 31 de janeiro de 2023.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:D3AD86AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL, PROCESSO 0127.0002/2023,** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 31 de janeiro de 2023.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:CDB8A944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROCESSO 0127.0006/2023,** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 31 de janeiro de 2023

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:D9E52C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO N° 07010048/2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: ANTÔNIO DE PÁDUA BANDEIRA AMORIM, pessoa física, CPF sob o nº 086.678.124-20. OBJETO: Fica DISTRATADO o Contrato nº 07010048/2021, referente à locação de imóvel. Os efeitos deste distrato retroagirão à data da assinatura do termo de distrato, qual seja, 01 de dezembro de 2022. O presente distrato tem como fundamentação legal o art. 78, I, II e XII c/c 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo/AL, 31 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:196122BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICAS, EXTENSÕES DE REDE E SUBESTAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROCESSO 0127.0007/2023,** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 31 de janeiro de 2023

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:E97FE263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXTENSÕES DE REDE EM BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS EM BT, PROCESSO 0127.0008/2023,** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 31 de janeiro de 2023

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:4CD795A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENFEITES LUMINOSOS, PROCESSO 0127.0012/2023,** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 31 de janeiro de 2023

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:CE2A02EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Dayvson Kleber

Rio Largo, 31 de janeiro de 2023.

MARIO LÚCIO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:B17D7E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS. PROCESSO N° 01130048/2023 Obs: Tendo em vista que não foi anexada planilha de formação de custos no termo de referencia anterior, segue nova publicação.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 31 de Janeiro de 2022.

CÉSAR RAMALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:1ECE238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** ANTONIA BARROS ACIOLE, inscrita no CPF sob o nº 112.560.284-87 representada por seu Procurador JOSÉ ROBSON ACIOLI inscrito no CPF sob n° 239.775.904-72. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2021, referente à Locação de Imóvel, prorrogando pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 30/12/2022. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 31 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:539A167F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

RESIDENCIAL VILA RICA
Solicitação de Licença Ambiental referente aos serviços da Obra de Pavimentação e Drenagem Pluvial de vias públicas do Residencial Vila Rica, Rio Largo / AL.

QUADRA CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO
Solicitação de Licença Ambiental referente aos serviços da Obra de Reforma da Quadra, localizada no Conjunto Margarida Procópio, Rio Largo / AL.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:8CB402E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 01.03.0005/2023
Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município, CANCELO a Ata de Registro de Preços nº **PE03/2022-5** formalizada com a empresa **C F JR LTDA (CNPJ 03.602.654/0001-83)**, com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº **28/2017.** Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:27B6A2D5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 01.03.0009/2023
Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município, CANCELO a Ata de Registro de Preços nº **PE 26/2022-6** formalizada com a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 40.788.766/0001-05)**, com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº **28/2017.** Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6E567F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços n° PE03/2022-1** – Processo nº **05.16.0043/2022** – Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico n° 03/2022** (**Processo n° 01.24.0029/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, d)** – Contratada: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS**

EMPRESARIAIS EIRELI EPP – CNPJ nº 12.183.082/0001-36 – Objeto contratual: **aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E847CEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº **PE47/2021-3** – Processo nº **06.02.0009/2022** – Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico n° 47/2021- SRP** (**Processo n° 09.23.0031/2021**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, d)** – Contratada: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.275.819/0001-34** – Objeto contratual: **Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias** –Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CF3C2510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços n° PE11/2022-1** – Processo nº **08.26.0022/2022** – Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico n° 11/2022** (**Processo n° 02.14.0016/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, d)** – Contratada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 37.119.924/0001-11** – Objeto contratual: **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao complexo nutricional** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1760D316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços n° PE06/2022-3** – Processo nº **09.30.0016/2022** – Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico n° 06/2022** (**Processo n° 02.02.0024/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, b)** – Contratada: **M A LEMOS – CNPJ nº 12.083.692/000-68** – Objeto contratual: **aquisição de óleos, filtros e lubrificantes** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7B71934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços n° PE15/2022-1** – Processo nº **08.11.0002/2022** – Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico n° 15/2022- SRP** (**Processo n° 03.23.0029/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, b)** – Contratada: **AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA– CNPJ nº 26.259.857/0001-14** – Objeto contratual: **aquisição de cestas básicas** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:12D18600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços n° PE11/2022-2** – Processo nº **08.16.0010/2022** – Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico n° 11/2022** (**Processo n° 02.14.0016/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, b)** – Contratada: **Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ nº 22.909.366/0001-10** – Objeto contratual: **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Complexo Nutricional** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EAB601D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços n° PE11/2022-2** – Processo nº **07.12.0029/2022** – Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico n° 11/2022** (**Processo n° 02.140016/2022**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, b)** – Contratada: **Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ nº 22.909.366/0001-10** – Objeto contratual: **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Complexo Nutricional** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:51CC65B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços n° PE39/2021-3** – Processo nº **07.07.0023/2022** – Procedimento de Contratação: **Pregão Eletrônico n° 39/2021** (**Processo n° 08.05.0037/2021**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, d)** – Contratada: **Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ nº 22.909.366/0001-10** – Objeto contratual: **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2631599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo ao **Contrato n° AD-02.11.042/2020** – Processo nº **01.05.0024/2023** – Procedimento de Contratação: **Adesão n° AD-02.11.042/2020** (**Processo n° 02.11.042/2020**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 **(Art. 65, II, b)** – Contratada: **MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA- ME – CNPJ nº 18.432.917/0001-20** – Objeto contratual: **prestação de serviços continuados de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela Administração, visando atender às necessidades do Município de Santana do Ipanema/AL** – Cláusulas Aditivas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5658160C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 133/2022

No Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 133/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de Dezembro de 2022, ANO X | Nº 1941, pág. 37; onde se lê: " A empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15", Leia-se: A empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81.

Santana do Mundaú/AL, 31 de janeiro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:88E6EB15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº **1001112200042022**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PE 56/2022 - PROCESSO Nº **1001112200042022** em favor da empresa **DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26,** no valor total de R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 18 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:AC96BCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 31 de janeiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 31 de janeiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FE1A70B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2023 (31/01/2023)

Nomeia o Sr. Lucas Alves Cunha Callado como Assessor Jurídico – ASSJ e dá outras providencias.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor Lucas Alves Cunha Callado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a OAB/AL 14.791, para em comissão exercer o cargo de Assessor Jurídico - ASSJ, por força da portaria nº 159/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.
Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se
Gabinete do prefeito, 31 de janeiro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta portaria de número 159/2023, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de são Miguel dos milagres, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:9C419875

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1864-E1/2022

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2022 – SRP N° 1864-E1/2022. Processo Adm. Nº 1864/2022. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00 Objeto: Registro de Preço objetivando a Futura e eventual Prestação de Serviços de Dedetização e Desinfecção de ambientes, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor

dos itens 01, 02, perfazendo o valor global de R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)
Data da Assinatura: 30/01/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:050AC892

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE Nº 0000113/2023

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de atração artística para as festividades da Padroeira do Município de Tanque d´Arca/AL. com fulcro na inteligência do art.25, inc. III, do mesmo diploma legal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 0000113/2023-1 Contratação de atração artística para as festividades da Padroeira do Município de Tanque d´Arca/AL, Contratado: ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI (SANDY E MARKELINE) inscrito no CNPJ: 20.758.921/0001-25 no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Vigência: 60(sessenta) dias; celebrado em 26/01/2023.Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Esquina dos Artistas Eireli.

EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 0000113/2023-2 Contratação de atração artística para as festividades da Padroeira do Município de Tanque d´Arca/AL, Contratado: XT ENTRETENIMENTO LTDA (MICHELE ANDRADE) inscrito no CNPJ: 47.044.697/0001-66 no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Vigência: 60(sessenta) dias; celebrado em 26/01/2023.Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Xt Entretenimento Ltda.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:21D3105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº INEX 01.05.010/2021 – Processo nº 153/2023 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade (Processo nº 01.05.010/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º e art. 57, §1º, IV) – Contratado: MEDEIROS BUARQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.908/0001-51 – Objeto contratual: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do acréscimo no valor, 3 – Do valor do adiantamento, 4 – Da inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9B886D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando
o Projeto Básico, referente a Registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CIENTÍFICO INTERATIVO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BEM COMO AULAS DE ORIENTAÇÃO PARA USO DECADA EQUIPAMENTO, para atendimento ao Município de Tanque D'Arca/AL.
As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 31/01/2023

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5BD799DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA A BERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022

Processo nº 1129038/2022. Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 11/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada para execução da construção da academia da saúde para o Município Tanque D'Arca/AL. Ficam convocadas as empresas para a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas que foram habilitadas – Data/Horário: 02 de fevereiro de 2023 às 10h (dez horas) – Local: Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca – Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:BA200DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223004/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Considerando a realização do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 01/2022, referente ao Processo nº 0223004/2022, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente..

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:DC5D2EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0316009/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Considerando a realização do procedimento licitatório tomada de Preço nº 03/2022, referente ao Processo nº 0316009/2022, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B03350EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL

A Prefeitura Municipal de Taquarana/Al, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado no ano de 2019, convoca o profissional aprovado para o cargo listado a seguir:

MOTORISTA - CATEGORIA D
1º Jaelson Espedito da Silva (PCD)

Os convocados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias uteis à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Setor de Recursos Humanos, localizada na Praça Papa João Paulo II, 79 – Centro – Taquarana/AL, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, munidos das declarações e documentos pessoais elencados no Edital do Concurso Público nº 01/2019 (originais e cópias):
Após a entrega dos documentos, o candidato tomará conhecimento da data aprazada para apresentação dos exames médicos admissionais, para serem avaliados pela junta médica deste município.
Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio de declaração de desistência;

Taquarana/AL, 01 de fevereiro de 2023.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanaças

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:512D60C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustível (DIESEL COMUM, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), em favor da empresa: **AUTO POSTO NOVA VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.526/0001-10, vencedora dos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R$ 1.543.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 26 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:26D2AFF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 030/2022
ARP nº 30.01-01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa H V Nunes Matos, inscrita no CNPJ nº 39.309.099/0001-43. Objeto: Serviço de Segurança Não Armada e Bombeiros. Valor: R$ 311.547,50 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE MAURICIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE
HERMANO VITOR NUNES MATOS
H V Nunes Matos – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B376C71C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 008/2023
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09290004/2022
Objeto: contratação de empresa especializada na **aquisição centrifuga industrial de roupas e uma lavadora de roupas hospitalar para o Hospital Municipal de Viçosa**. **Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 31/01/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 31/01/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 14/02/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 30 de janeiro de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 182/2022

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:96726E92

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 003/2023
Processo administrativo nº 01250023/2023 apensado ao Processo administrativo nº 10290013/2021 (Credenciamento)
Chamada Pública: 02/2022.
Credenciamento: 001/2022
CONTRATADO: RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 121.061.224-03
Valor global: 3.166,67 (três mil, sento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação do artista/grupo "GUERREIRO DE VIÇOSA", credenciado na Chamada Pública nº 02/2022, do Processo Administrativo nº 10290013/2021, para realizar uma apresentação na Praça da Cavalhada situada no Mutirão área 07, Conjunto Cidade Deus em Viçosa/AL, no dia 28 de janeiro de 2023, com duração de 02h (duas horas), em comemoração às festividades do Padroeiro de Viçosa "Senhor Bom Jesus do Bonfim
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias e a execução dos serviços contratados terá o prazo de 5 (cinco) dias.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/Jéssica V. Pedrosa B. Calheiros/Órgão Gerenciador
RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA /Representante Legal/CONTRATADA

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:FF8CFEA7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 009/2023
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060005/2022
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás glp e vasilhames, para atender as necessidades do município de Viçosa/Al. **Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 01/02/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 01/02/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 15/02/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Viçosa/AL, 31 de janeiro de 2023.
PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 182/2022

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1F25F961

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 002/2023
Processo administrativo nº 01230012/2023 apensado ao Processo administrativo nº 10290013/2021 (Credenciamento)
Chamada Pública: 02/2022.
Credenciamento: 001/2022
CONTRATADO: JOÃO GALDINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 348.364.464-49.
Valor global: 3.166,67 (três mil, sento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação do artista/grupo "BANDA DE PÍFANO ESQUENTA MULHER", credenciado na Chamada Pública nº 02/2022, do Processo Administrativo nº 10290013/2021, para realizar uma apresentação na Praça da Cavalhada situada no Mutirão área 07, Conjunto Cidade Deus em Viçosa/AL, no dia 28 de janeiro de 2023, com duração de 02h (duas horas), em comemoração às festividades do Padroeiro de Viçosa "Senhor Bom Jesus do Bonfim.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias e a execução dos serviços contratados terá o prazo de 5 (cinco) dias.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/Jéssica V. Pedrosa B. Calheiros/Órgão Gerenciador
JOÃO GALDINO DA SILVA/Representante Legal/CONTRATADA

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7AB08822

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de sistema de gestão tributária, com autoatendimento via internet e sistema de nota fiscal de serviços eletrônicos, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, customização, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção e suporte técnico, e acompanhamento para atendimento às legislações vigentes

Data da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas AMA em 27/01/2023, ANO X, Nº 1974, páginas 63
Onde lê-se: Viçosa, 26 de janeiro de 2022.
Leia-se: Viçosa, 26 de janeiro de 2023.

Viçosa/AL, 31 de janeiro de 2023

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0B7E2CBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo indicados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023** que deverão se apresentar conforme os seguintes direcionamentos:

DIA DE APRESENTAÇÃO:
02 e 03 de FEVEREIRO de 2023.
Horário: 9h às 12h e das 13h às 17h
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça São Pedro, s/nº – Bairro: Centro CRAÍBAS – AL

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRETERIVELMENTE:
No ato da apresentação os candidatos convocados para a Contratação deverão apresentar os **originais** e **cópias** dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (RG e CPF);
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Foto 3x4;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO IV do Edital)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos nos termos da CF/88 (ANEXO V do Edital)
Declaração para pessoa com deficiência (ANEXO VII do Edital) (se aplicável)
Quitação das Obrigações do Serviço Militar (para homens);
Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

Craíbas, 01 de fevereiro de 2023

EDNA FARIAS DE SOUZA COSTA
Sub Secretária de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0398	MEIRE CÁSSIA DE BRITO	05/07/1968	16,0	APROVADO
2	0453	FERNANDA GAMA DA SILVA	12/07/1983	16,0	APROVADO
3	0085	ROSÂNGELA BARBOSA DE MELO FARIAS	18/09/1984	16,0	APROVADO
4	0523	ROSICLÉIA ALEXANDRE DE JESUS RODRIGUES	14/11/1986	16,0	APROVADO
5	0690	VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	14/08/1987	16,0	APROVADO
6	0068	CARLA DAYANA LIMA DE CARVALHO SILVA	02/01/1990	16,0	APROVADO
7	0014	LAIZE CARLA FERREIRA BARBOSA	16/04/1991	16,0	APROVADO
8	0201	ALANIA DA SILVA FERNANDES	30/10/1994	16,0	APROVADO
9	0306	JOICYARA DA SILVA PEREIRA	23/08/1995	16,0	APROVADO
10	0366	JAIRA MARIA DA SILVA FERREIRA	30/01/1996	16,0	APROVADO
11	0077	ESTELA MARIA DE OLIVEIRA GAMA	25/05/1996	16,0	APROVADO
12	0253	THALITA DA SILVA ARAUJO	12/05/1997	16,0	APROVADO
13	0092	EDCARLA DE OLIVEIRA SOARES	16/02/1999	16,0	APROVADO
14	0258	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	18/03/1966	15,0	APROVADO
15	0916	GILVANETE NUNES DOS SANTOS	24/08/1973	15,0	APROVADO

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0477	QUITÉRIA GOMES PEREIRA SOUZA	19/11/1974	16,0	APROVADO
2	0284	ADRIANA SANTOS DE FARIAS	18/03/1978	16,0	APROVADO
3	0101	MARIA JOSÉ FERREIRA DE FARIAS	20/10/1978	16,0	APROVADO
4	0305	GENILZA NERES CARVALHO SILVA	23/01/1979	16,0	APROVADO
5	0037	MARIA ROSÂNGELA DE ARAUJO MELO BARBOSA	25/01/1979	16,0	APROVADO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0156	MARIA ROSA DOS SANTOS	03/04/1984	11,0	APROVADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0056	MARIA CLARA DE SOUZA BARBOSA	04/09/1997	11,0	APROVADO
2	0729	ERALDO JORDÃO CORREIA	12/11/1994	9,0	APROVADO

PROFESSOR DE HISTÓRIA					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0882	RONIERI GAMA DA SILVA	23/08/1984	12,0	APROVADO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0327	MARIZENE FERREIRA DE SOUSA	25/09/1983	14,0	APROVADO

PSICÓLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0619	GRAZIELE LIMA DE SOUZA	23/09/1998	14,0	APROVADO

ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	1172	AYALA FARIAS PEIXOTO	04/10/1990	16,0	APROVADO

AUXILIAR DE SALA					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0721	RENATA ELAINE DA SILVA	26/06/1982	20,0	APROVADO
2	0087	DENISE DA SILVA CASTRO VENTURA	15/04/1987	20,0	APROVADO
3	1241	MONIZIA ARAUJO DA SILVA	17/04/1987	20,0	APROVADO
4	0290	MERCIA VIEIRA DE FARIAS	12/03/1988	20,0	APROVADO
5	0341	JUSSARA ALEXANDRE DOS SANTOS	08/02/1989	20,0	APROVADO
6	0737	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS LIMA	12/11/1994	20,0	APROVADO
7	1185	ROBSON HENRIQUE PEREIRA	04/04/1997	20,0	APROVADO
8	1094	GABRIELA LOPES DE ARAUJO	14/10/2000	20,0	APROVADO
9	0047	MAYARA DOS SANTOS SILVA	27/01/2001	20,0	APROVADO
10	0106	JOSÉ DYEGO VIEIRA DA COSTA	05/01/2002	20,0	APROVADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0695	LEILA CLÉSSIA PEREIRA DA SILVA	14/10/1990	20,0	APROVADO
2	0492	LARISSA CARLA FERREIRA LIMA	31/07/1993	20,0	APROVADO
3	0997	MYLENA BARBOSA FREITAS	12/04/1997	20,0	APROVADO
4	0908	KEVILY DE LIMA OLIVEIRA FREIRE	21/06/1998	20,0	APROVADO

ASE					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	1134	JOSEFA MARIA DE FARIAS SILVA	02/10/1963	10,0	APROVADO
2	0893	MARIA BETÂNIA CARNEIRO ROSA	27/10/1967	10,0	APROVADO
3	1030	JOSEFA DOS SANTOS	08/07/1968	10,0	APROVADO
4	0832	ELENICE GOMES TENÓRIO	04/08/1969	10,0	APROVADO
5	0334	ANGELINA MARIA DA SILVA FERREIRA	29/07/1972	10,0	APROVADO
6	0162	IZABEL MARIA DA SILVA FARIAS	29/06/1973	10,0	APROVADO

7	0957	ELIELSON JOSÉ LIMA	18/04/1974	10,0	APROVADO
8	0871	ALEX SANDRA DA SILVA CRUZ	25/03/1975	10,0	APROVADO
9	1162	VALDENILSON FARIAS MENEZES	18/09/1975	10,0	APROVADO
10	0586	MARIA JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO	13/04/1976	10,0	APROVADO
11	0935	GEANE CLÉIA DA SILVA CARDOSO	28/09/1976	10,0	APROVADO

VIGILANTE					
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**	**NOTA**	**RESULTADO**
1	0300	JOSÉ VALMIR FEITOSA	04/10/1960	10,0	APROVADO
2	1136	JOSÉ ROBÉRIO CAVALCANTE	07/12/1969	10,0	APROVADO

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:64061950

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 01040059/2023.
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.
Edital de Credenciamento nº 001/2023 para seleção de grupos e projetos folclóricos, apresentações culturais e bandas de músicas da cultura popular para as festividades do nosso município durante o ano de 2023.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento, que declarou os proponentes aptos vencedores do presente certame:

CATEGORIA DJ'S	
PAULO HENRIQUE DA SILVA NOBRE	DJ NOBRII
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	DJ OBAMA
EDGARD CAMILO DE MORAES FILHO	DJ EDGAR
Grupo Banda Infantil com personagens com mais de 5 componentes:	
CARLOS EDUARDO PAULO DA SILVA	BANDA INFANTIL PIRUETA
Grupos e Danças da Cultura Popular, Baiana, Guerreiro, Coco de Roda, Xaxado, Chegança, Maracatu, Capoeira, Bumba Meu Boi	
ALISSON CRISTIAN EUFRASIO DOS SANTOS	BUMBA MEU BOI IMPERADOR
JOSÉ KLEVERTON DOS SANTOS	COCO DE RODA BABAÇU
ANA LUIZA COSTA DA SILVA	COCO DE RODA TENTAÇÃO
EDILUCIA CICERA CORREIA PEDROSA	PASTORIL SANTA MARIA MADALENA
ILSON CICERO DA SILVA	GRUPO DE CAPOEIRA NASCENTE
ALEX SANDRO MONTEIRO DE LIMA	BOI PEROLA
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA	BOI BRINCANTE FOLHA MIUDA
Grupos da Cultura Popular como Escola de Samba e Fanfarra	
KATIUSCIA SOARES NARCISO	BANDA FANFARRA ROSA DA FONSECA
Trios de Forró Pé de Serra	
JUAREZ PEDRO DA SILVA	TRIO ALAGOANO
MIGUEL BORGES DA SILVA	TRIO SUMAUMA
Grupos de animação infantil, ballet, trupe teatral, passista de frevo, hip hop (rap) e circenses	
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	COLETIVO LOST CRAZY
KATIUSCIA SOARES NARCISO	BALLET ARTISTICO ROSA DA FONSECA
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA	TEATRO DE MAMULENGO
Bandas Artísticas Tipo II	
IVAN FIRMINO DA SILVA	ELVAN SANTANA E BANDA
EDUARDO LEANDRO DA SILVA	PRISCILA CODÁ E BANDA
MAXWELL PEREIRA DA SILVA	MAX PANCADÃO
WASHINGTON SILVEIRA LEITE	SWINGA RETRÔ
BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO	BIANCA DOMINGUES
EDMILSON JOSE DA SILVA	NANDO ATUALIZADO
JOSÉ THIAGO COIMBRA DA SILVA OLIVEIRA	THIAGO COIMBRA E BANDA
LUIS FERNANDO DA COSTA	BANDA NANDO ESTILIZADO
JAYANNA KEYLLA MENDES	JANDILMA MENDES E BANDA
BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA	GLEBSON LIMA E GABRIEL TECLAS
GENILTON DE ALMEIDA	GRUPO SENSAÇÃO MD
PATRICIA DA SILVA LIMA	BANDA OS PENETRAS
MARÇAL CARVALHO SILVA	SAMBA LOVE
ANDERSON FERREIRA NASCIMENTO DA SILVA	BANDA BLACK BAMBAZ
JAIRON MANOEL PEREIRA DE QUEIROZ	JAIRON QUEIROZ
JOÃO LIMA DA SILVA	BANDA IMPACTO DO FORRÓ
Instrumentista Solo	
FABIO VALERIANO DA SILVA FILHO	FABIO VALERIANO
JOSIVALDO CHAGAS GONÇALVES	DEYVISSON ESTOURADINHO
JANDILMA MENDES DA SILVA	JANDILMA MENDES
WENDERSON SOARES DE FRANÇA	WENDERSON FRANÇA
CAIKY RAPHAEL FARIAS DA SILVA	CAIKY RAPHAEL
JOÃO PAULO CERQUEIRA DIAS PINHEIRO	JOAO PAULO CERQUEIRA
DANIEL BRUNO DANTAS DA SILVA	DANTAS_SAX
ALTAMIR ROCHA DE FRANÇA	ALTAMIR FRANÇA
ELIZAUBO WANDEMBERGUER S. DE CARVALHO	WANDEMBERGUER SAX SOLO
JAIRO MANOEL PEREIRA DE QUEIROZ 03326344775	JAIRO QUEIROZ
JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA	JP MOREIRA

Orquestra de Frevo Tipo I	
JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	ORQUESTRA DE FREVO MD
JOSE CARLOS SILVA SOUTO	ORQUESTRA FREVO DO BOM
JOSÉ RICARDO DOS SANTOS AGUIAR	ORQUESTRA DE FREVO TROPA DE ELITE
CLAUDEJAN ROSENDO DE SOUZA SOBRINHO	ORQUESTRA FREVO BOA VIAGEM
ALTAMIR ROCHA DE FRANÇA	ORQUESTRA CABELO DE FOGO
IVANILTON LADISLAU SANTOS QUINTELA	ORQUESTRA ESTAÇÃO DO FREVO
Orquestra de Frevo Tipo II	
SOC. MUSICAL MANUEL ALVES DE FRANÇA	ORQUESTRA DE FREVO MANUEL ALVES
SOC. MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM	ORQUESTRA DE FREVO NOSSA SENHORA BOA VIAGEM
SOC. MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS	ORQUESTRA DE FREVO DO RIACHO
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECILIA	ORQUESTRA SANTA CECILIA
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO	FILARMONICA ACONCHEGO
SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES	ORQUESTRA DE FREVO CARLOS GOMES
Bandas Artísticas Tipo I	
ADELSON JACINTO DA SILVA	ADELSON DO BREGA
LARA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	SAMUEL ESTILIZADO
JANDILMA MENDES DA SILVA	JANDILMA MENDES
BARTYRA LEOPOLDINO DIAS LIMA	GLEBSON LIMA E GABRIEL TECLAS
KLEBSON FRANCISCO DA SILVA	KLEBER SHOW
Big-Band Orquestra Baile	
ELIZAUBO WANDEMBERGUER S. DE CARVALHO	W FREVO ORQUESTRA
SOC. MUSICAL CARLOS GOMES	ORQUESTRA DE FREVO CARLOS GOMES
Quartetos-Quintetos	
JONATAS ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	QUARTETO DEODORENSE DE TROMBONES
ELIZAUBO WANDEMBERGUER S. DE CARVALHO	CHORO DA MANGUABA
WENDERSON SOARES DE FRANÇA	QUARTETO DE CLARINETES DA MANGUABA

Referente a seleção de grupos e projetos folclóricos, apresentações culturais e bandas de músicas da cultura popular para as festividades do município de Marechal Deodoro, durante o ano de 2023.

Marechal Deodoro/AL, 31 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FDA31CB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **EVERALDO DA SILVA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob n.º 07.000.526/0001-10.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM).
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 1.543.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil reais).**

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Desconto %	Vl. Total	Bandeira
1	Diesel Comum – combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	100.000	0,01	R$640.000,00	Petrobras BR
2	Diesel S10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg, kg. Descrição complementar: Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	100.000	0,01	R$659.000,00	Petrobras BR
3	Gasolina Comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. Descrição complementar: Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	50.000	0,01	R$244.000,00	Petrobras BR

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DBF17003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Kits e Mochilas Escolares para os estudantes da rede pública de ensino**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

LOTE 1 – KIT ESCOLAR			
ITEM 1 – KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE TOTAL**
1	AGENDA PERMANENTE	1	3.100
2	APONTADOR	1	3.100
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA	4	12.400
4	CADERNO DE DESENHO	2	6.200
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	3.100
6	COLA BRANCA 110GR	2	6.200
7	GIZ DE CERA CURTO	1	3.100
8	LÁPIS 12 CORES	2	6.200
9	LÁPIS GRAFITE	4	12.400
10	MASSA DE MODELAR	2	6.200
11	PINCEL ESCOLAR	1	3.100
12	TESOURA COM TRAVA	1	3.100
13	TINTA GUACHE	1	3.100

LOTE 2 – KIT ESCOLAR			
ITEM 2 – KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE TOTAL**
1	APONTADOR	2	6.400
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	4	12.800
3	CADERNO BROCHURÃO	4	12.800
4	CADERNO DE DESENHO	1	3.200
5	CANETINHA HIDROGRÁFICA	1	3.200
6	COLA BRANCA 110GR	1	3.200
7	COLA COLORIDA 6 CORES	1	3.200
8	LAPIS 24 CORES SEXTAVADO	1	3.200
9	LÁPIS GRAFITE	4	12.800
10	GIZ CERA 12 CORES	1	3.200
11	RÉGUA 30CM	1	3.200
12	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	3.200

LOTE 3 – KIT ESCOLAR			
ITEM 3 – KIT ESCOLAR 3 - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE TOTAL**
1	APONTADOR	2	6.000
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	6.000
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	6.000
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	6.000
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	4	12.000
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2	6.000
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	2	6.000
8	COMPASSO ESCOLAR	1	3.000
9	COLA BRANCA 110GR	1	3.000
10	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	3.000
11	CONJUNTO GEOMÉTRICO	1	3.000
12	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	1	3.000
13	LÁPIS GRAFITE	4	12.000
14	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	3.000
15	RÉGUA 30CM	1	3.000

LOTE 4 – KIT ESCOLAR			
ITEM 4 – KIT ESCOLAR 4- EJA – 1º E 2º SEGMENTO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE TOTAL**
1	APONTADOR	2	7.000
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA	2	7.000
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	2	7.000
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS	2	7.000
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	2	7.000
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	2	7.000
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	1	3.500
8	COLA BRANCA 110GR	1	3.500
9	CALCULADORA 8 DÍGITOS	1	3.500
10	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA	2	7.000
11	LÁPIS GRAFITE	4	14.000
12	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA	1	3.500
13	RÉGUA 30CM	1	3.500

LOTE 1 – KIT ESCOLAR			
ITEM 1 – KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE TOTAL**
01	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	3.100
02	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM RODINHA	1	3.100
03	SQUEEZE	1	3.100

LOTE 2 – KIT ESCOLAR			
ITEM 2 – KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE TOTAL**
01	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	3.200
02	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	3.200
03	SQUEEZE	1	3.200

LOTE 3 – KIT ESCOLAR			
ITEM 3 – KIT ESCOLAR 3 - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE TOTAL**
01	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	3.000
02	SQUEEZE	1	3.000
03	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	1	3.000

LOTE 4 – KIT ESCOLAR			
ITEM 4 – KIT ESCOLAR 4- EJA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE TOTAL**
01	ESTOJO ESCOLAR POLIESTIRENO	1	3.500
02	SQUEEZE	1	3.500

ANEXO COM OS DESCRITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	**AGENDA PERMANENTE** - Miolo permanente, contendo 224 páginas, índice telefônico e informações úteis ao estudante, dimensões mínimas 140mm x 200mm, miolo em papel Offset gramatura mínima 56g/m², capa e contracapa em plástico polipropileno reciclado biodegradável, espessura mínima de 0,35mm com proteção e acabamento de gofragem, miolo contendo a primeira e a última folha em papel off set 120g/m² com personalização 4x0 cores e mais 112 folhas úteis impressão 1x1. Acabamento em espiral com revestimento nylon preto de no mínimo de 1,0mm a 1,2mm com coil-lock. Apresentar certificado FSC referente ao papel utilizado no miolo, laudo laboratorial que demonstre o uso de matéria prima biodegradável, conforme ASTM D3826 e laudo em conformidade com a norma ABNT/ nbr 15.818:2012, juntamente com as amostras.	3.100		
2	**APONTADOR** - Apontador colorido com depósito transparente incolor, confeccionado em material termoplástico com um furo cônico de diâmetro aproximado de 8mm e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de garantir ótima apontabilidade e não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Dimensões mínimas: 60 x 25 x 15mm. Apresentar certificação do inmetro e juntamente com as amostras.	22.500		
3	**BORRACHA BRANCA COM CAPA** – Borracha branca com capa protetora. Para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha sintética e capa plástica confeccionada em poliestireno reciclado. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas: 45 x 29 x 14mm (C x L x A). Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de poliestireno reciclado junto com as amostras	28.200		
4	**CADERNO BROCHURÃO** – Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 27 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m², acabamento costurado, colado ou grampeado. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.	12.800		
5	**CADERNO DE DESENHO** – Formato 275 x 200mm, capa e contracapa em cartão duplex ou triplex com gramatura mínima de 230g/m². Miolo sem impressão e sem seda, contendo 96 folhas úteis, confeccionado em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15732, juntamente com as amostras.	9.400		
6	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS** - Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 96 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m² e 1 folha de apresentação em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,0 ou 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.	13.000		
7	**CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS** – Formato 200 X 275 mm, capa e contracapa dura confeccionada em papelão gramatura mínima de 680g/m² com revestimento e guarda em papel offset 120g/m². Miolo contendo 200 folhas úteis, no mínimo 31 pautas, confeccionado em papel offset 56g/m² e 10 divisórias em papel offset 63g/m², acabamento espiral galvanizado ou revestido 1,2mm com coil lock. Capa e contracapa personalizada 4x0 cores com aplicação de verniz de máquina. Arte a ser definida. Apresentar a certificação FSC referente ao papel utilizado no miolo e laudo laboratorial que demonstre conformidade com a ABNT/ NBR 15733, juntamente com as amostras.	13.000		
8	**CALCULADORA 8 DÍGITOS** - Dimensões aproximadas 61 x 95 x 17 mm, possui visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além das 04 operações básica. Possui memória e desligamento automático. Deverá vir acompanhada, conforme o caso, de pilha ou bateria. A pilha ou bateria deverá ser nova, sem uso, e compatível com a calculadora.	7.500		
9	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL**, Caneta esferográfica 1.0, na cor azul, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, juntamente com as amostras.	19.000		
10	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA**, Caneta esferográfica 1.0, na cor preta, corpo sextavado transparente incolor, contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com clip para fixação em bolso, com respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.	13.000		
11	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA**, Caneta esferográfica 1.0, na cor vermelha, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca gravada no corpo da caneta. Tampa inferior com clip para fixação em bolso, respiro e mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Apresentar o certificado do Inmetro e o laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1.750 metros, conforme ABNT 16.108:2012, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, juntamente com as amostras.	9.500		
12	**CANETINHA HIDROGRÁFICA** – Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta média 2mm que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel cartão contendo visor frontal ou tabela de cores. Apresentar o certificado do Inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório, demonstrando a conformidade do produto com a ABNT/ NBR 16.108:2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita, juntamente com as amostras.	6.300		
13	COLA BRANCA 110GR – Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acredito pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras.	15.900		
14	**COLA COLORIDA 6 CORES** – Contendo 6 cores, com brilho intenso, cores vivas, com ou sem glitter, ideal para decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto atóxico, acondicionado em frascos plásticos com bico aplicador, contendo 25gr cada. Produto plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal ou tabela de cores. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.	3.200		
15	**COMPASSO ESCOLAR** – medindo aproximadamente 11,5 cm contendo em sua parte superior (onde o aluno segura) material plástico, hastes em metal que possibilitam abertura com ângulo de no mínimo 180º. Acompanha protetor de ponta, mina extra e sistema que possibilite o travamento das hastes. Acondicionado em embalagem blister. Apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras.	3.000		
16	**CONJUNTO GEOMÉTRICO** – Conjunto contendo régua 30cm, esquadro 45º, esquadro 60º e transferidor 180º, todos confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Régua contendo 310mm x 35 x 3mm, esquadro 45º x 21cm e 3mm, esquadro 60º x 21cm e 3mm e transferidor 180º contendo escala de 10cm e 3mm de espessura. Acondicionadas em estojo rígido de proteção, para evitar que se quebrem ou se percam durante a prática escolar, confeccionado em polipropileno, sem deformidades ou rebarbas e com dobradiça injetada na própria peça, contendo espaço pré-definido para acomodação de cada régua. Apresentar certificado do Inmetro e laudo emitido por laboratório demonstrando níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, juntamente com as amostras.	3.000		
17	**ESTOJO ESCOLAR** – Em tecido, conforme especificações abaixo.	15.900		
18	**GIZ 12 CORES** – Caixa contendo 12 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, comprimento mínimo de 100mm e diâmetro 9mm. Acompanha apontador plástico sem lâmina, próprio para giz. Embalagem estojo plástico rígido para garantir maior proteção ao produto. Apresentar certificado do Inmetro do produto e laudo emitido por laboratório acredito pelo Inmetro que demonstre que a embalagem possui níveis aceitáveis de bisfenol-A e ausência de ftalatos, juntamente com as amostras.	3.200		
19	**GIZ DE CERA CURTO** - Contendo 15 estacas em cores diferentes, confeccionados em parafina, formato triangular, comprimento mínimo de 75 mm e 6mm entre faces. Acondicionado em caixa de cartão duplex, contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores impressa e espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro do produto juntamente com as amostras.	3.100		
20	**LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA** – Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 4,0mm. Embalagem em papel cartão 300g/m² com janela, impressão offset 4 x 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	16.200		
21	**LAPIS 24 CORES SEXTAVADO** – Estojo com 24 lápis de cor sextavados, confeccionado em madeira reflorestada, proveniente 100% de manejo sustentável, própria para lápis, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras e de fácil aponte, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzida com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. O lápis deverá possuir colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 a 8,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras	3.200		
22	**LÁPIS GRAFITE** - Lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia e resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que	51.200		

	demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar a certificação do inmetro do produto juntamente com as amostras			
23	**MASSA DE MODELAR** - para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	6.200		
24	**PINCEL ESCOLAR** - Formato redondo, com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira ou plástico, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	3.100		
25	**RÉGUA 30CM** - Confeccionada em Politereftalato de etila - PET, contendo 310mm de comprimento 35mm de largura e 3mm de espessura. Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro. Apoio central, faixa de ampliação e redução de texto para leitura. Impressão de escala clara, precisa, legível e sem falhas, feita por processo de tampografia ou similar. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demostre o uso de matéria prima PET e conformidade com a ABNT 16.040/2018.	9.700		
26	**SQUEEZE** com capacidade de no mínimo 500ml contendo aproximadamente 19,5cm de altura com tampa. Corpo confeccionado em polietileno de alta e de baixa densidade, tampa em polipropileno, bico em PVC. Produto atóxico. Apresentar certificação do Inmetro e laudo laboratorial de isenção de ftalatos.	15. 900		
27	**TESOURA COM TRAVA** – cabo confeccionado 100% polipropileno contendo mecanismo de segurança para travamento e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 120 mm, espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.	3.100		
28	**TESOURA DE PONTA ARREDONDADA** – cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico. Comprimento mínimo de 110 mm e espessura mínima de chapa de 1,2 mm. A tesoura deverá vir afiada de fábrica. As lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Acompanha protetor de lâmina com espaço para preenchimento do nome do aluno. Apresentar certificado do Inmetro e laudo que comprove o uso de aço inoxidável juntamente com as amostras.	9.700		
29	**TINTA GUACHE** - Contendo 6 cores vivas e miscíveis entre si, tinta atóxica e lavável, frascos com no mínimo 15ml produzidos com material de alta qualidade, tampas de rosca com pincel, tinta com ótima cobertura indicada para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol. Apresentar certificação do Inmetro, laudo laboratorial que demostre conformidade com a ABNT 16.040/2018 e possuir níveis aceitáveis de Bisfenol-A, juntamente com as amostras.	3.100		
30	**MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO** – Em tecido, conforme especificações abaixo.	3.100		
31	**MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** - Em tecido, conforme especificações abaixo.	3.200		
32	**MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** - Em tecido, conforme especificações abaixo.	3.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de janeiro de 2023.

FELIPE GOMES TIMOTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:698BBFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À PLATAFORMA, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento	200	Unidade		
	Licença de uso por aluno de software web de gerenciamento da frequência facial de alunos e de gestão educacional.	16.000	Unidade		
	Licença de uso por servidor de software web de gerenciamento da frequência facial e modulação de servidores	2.500	Unidade		
VALOR TOTAL:					

SERVIÇOS DE SUPORTE

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada.	12	Mês		
VALOR TOTAL:					

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 31 de janeiro de 2023.

FELIPE GOMES TIMOTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:40DD2580